



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMOS E DESPORTOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DOCUMENTO BASE
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(2015-2025)**

**BOA VISTA
2015**

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
1 SITUANDO A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PB.....	7
1.1 Histórico.....	7
1.2 Aspectos econômicos.....	8
1.3 Geografia.....	9
1.4 Aspectos Educacionais.....	10
2 EDUCAÇÃO INFANTIL.....	14
2.1 Diagnóstico da situação atual da Educação Infantil no Município.....	16
2.2 Meta e estratégias para Educação Infantil.....	19
3 ENSINO FUNDAMENTAL.....	23
3.1 Diagnóstico da situação atual do Ensino Fundamental no município.....	23
3.2 Metas e Estratégias para o Ensino Fundamental do município.....	30
4 ENSINO MÉDIO.....	35
4.1 Diagnóstico da situação atual do Ensino Médio no município.....	36
4.2 Metas e estratégias para o Ensino Médio no município.....	37
5 EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	39
5.1 Diagnóstico da situação atual da Educação Especial no município.....	39
5.2 Meta e estratégias para a Educação Especial no município.....	43
6 EDUCAÇÃO INTEGRAL.....	47
6.1 Diagnóstico da situação atual da Educação Integral no município	47
6.2 Meta e estratégias para a Educação Integral no município	49
7 EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO.....	51
7.1 Diagnóstico da Educação Escolar do Campo no município.....	52
7.2 Meta e estratégias para a educação escolar do campo no município.....	53
8 EDUCAÇÃO PARA A CULTURA DOS DIREITOS HUMANOS, DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	57
8.1 Educação em Direitos Humanos.....	57
8.1.1 Meta e estratégias para Educação em Direitos Humanos no município.....	58
8.2 Diversidade e Educação para as Relações Étnico-raciais.....	59
8.2.1 Meta e Estratégias para Diversidade e Educação para Relações Étnico-raciais no município.....	61
8.3 Educação Ambiental.....	62
8.3.1 Meta e estratégias para a educação ambiental no município.....	63
9 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	65
9.1 Diagnóstico da situação atual da Educação de Jovens e Adultos no município.....	66
9.2 Metas e Estratégias para a Educação de Jovens e Adultos no município....	70

10	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO.....	75
10.1	Diagnóstico da situação atual da educação profissional e técnica de nível médio de alcance do município.....	75
10.2	Meta e estratégias para a educação profissional e técnica de nível médio no município.....	76
11	EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	78
11.1	Diagnóstico da situação atual do ensino superior de alcance do município.	78
11.2	Metas e estratégias do ensino superior de alcance do município.....	80
12	EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.....	82
12.1	Diagnóstico da situação atual da Educação a Distância de alcance do município.....	82
12.2	Meta e estratégias para a Educação a Distância de alcance do município...	84
13	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.....	85
13.1	Diagnóstico da situação atual da qualidade na educação do município.....	85
13.2	Meta e Estratégias para qualidade na educação do município.....	87
14	FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	92
14.1	Diagnóstico da situação atual da formação e valorização dos profissionais da Educação Básica.....	92
14.2	Metas e estratégias para formação e valorização dos profissionais da Educação Básica.....	94
15	GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	100
15.1	Diagnóstico da situação atual da gestão educacional no município.....	101
15.2	Meta e estratégias para a gestão democrática da educação no município...	102
16	FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....	104
16.1	Diagnóstico da situação atual do financiamento da educação no município.....	106
16.2	Meta e estratégias para o financiamento da educação no município.....	110
	REFERÊNCIAS.....	113

ANEXOS

APRESENTAÇÃO

Tendo como base o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), sancionado em junho de 2014 com a Lei 13.005, definindo as bases da política educacional brasileira para os próximos 10 anos, bem como o documento base do estado da Paraíba (PEE 2015-2025) e o diagnóstico da Educação Municipal, foi estruturado o Documento Base do Plano Municipal de Educação de Boa Vista (2015-2025).

Com a lei municipal nº 313 de 02 de janeiro de 2007, foi instituído o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado responsável pela política municipal de educação. Em seu Art. 2º foram estabelecidas suas atribuições normativas, deliberativas e consultivas, entre as quais se encontra o item I que determina a elaboração em primeira instância do Plano Municipal de Educação a ser aprovado pelo Poder Legislativo, assim como realizar o acompanhamento e a avaliação da sua execução.

Reconhecendo o caráter participativo e democrático como essenciais à estruturação de um documento que possa nortear a política pública municipal de educação na próxima década, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade da educação e de iniciativas destinadas ao enfrentamento das desigualdades, houve a necessidade de descentralizar as ações de elaboração do Documento-Base. Assim, a Prefeitura Municipal de Boa Vista decidiu pela estruturação de uma Comissão de Acompanhamento e de Avaliação do Plano Municipal de Educação, que foi instituída pela Portaria nº 059 de 25 de março de 2015 com a composição de seis titulares e quatro suplentes envolvendo representantes do Conselho Municipal de Educação, do Sindicato dos Servidores Municipais, da Comissão de Educação da Câmara Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Finanças, sob a coordenação do representante do Poder Executivo.

Com apoio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação foram organizadas as diversas etapas e modalidades da Educação Nacional, assim como os grandes eixos de caráter específico e transversais, que estruturaram os respectivos diagnósticos e enunciam as metas e estratégias para o período de vigência do Plano Municipal de Educação de Boa Vista, que foram sistematizados neste Documento-Base.

Pretende-se com a realização das audiências públicas e demais eventos de caráter democrático e participativo, que este Documento-Base receba contribuições com vistas à estruturação da versão final, que será objeto de apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Educação de Boa Vista e, seguidamente, do respectivo envio do Projeto de Lei pelo Poder Executivo a Câmara Municipal de vereadores. As múltiplas contribuições foram e

serão consideradas. No entanto, a versão final, que será objeto de Projeto de Lei, deverá formar um conjunto coerente, integrado e articulado, para que o direito à educação com qualidade social, democrática e inclusiva, seja garantido a todos os boavistenses.

Boa Vista, 06 de maio de 2015.

Herbert Vagner Virgínio de Almeida
Secretário de Educação

Dayse Auricéa da Silva Alves
Presidenta do Conselho Municipal de Educação

Equipe Técnica

Adriana Albuquerque Araújo
Albaneide Maria da Silva Félix
Ana Rita de Almeida Gonzaga
Berlita Macedo
Cássia Girlene Gozaga Araújo Barbosa
Clébia Ferenandes Chaves
Elaine Escorel
Inácia Dayse Silva
Josefa Gerlane Falcão Soares
Josefa Patrícia Vitorino
José Márcio Marques Meira
Maria Helena Cunha
Sayonara Leite Falcão

1 SITUANDO A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PB

1.1 Histórico

A fundação de Boa Vista data de fins do século XVII, quando Teodósio de Oliveira Ledo estabeleceu o sítio Santa Rosa. Situado as margens do rio com mesmo nome, cerca de 8 léguas ao poente de Campina Grande e a 3 quilômetros ao norte da atual cidade de Boa Vista. O conhecimento da história da família de Santa Rosa não só mostra a importância do tronco povoador, como também o valor socioeconômico daqueles núcleos urbanos. A casa grande de Santa Rosa, fundada por Adriana, última filha de Teodósio, foi de vital importância socioeconômica para seus moradores, pois foi dali que saíram outras ramificações que deram origem a Boa Vista e Campina Grande.

Bem próximo do centro da cidade, encontra-se uma das primeiras casas construídas na área rural de Boa Vista. É a Casa Grande, extensão da antiga fazenda Santa Rosa. Casa Grande é um destaque da arqueologia histórica de Boa Vista não apenas por ter sido uma das primeiras construções da região, mas também por que seu primeiro dono, o Sr. José Gomes de Farias, juntamente com seus filhos, participaram ativamente do movimento que culminou com a elevação da Vila Nova da Rainha à cidade de Campina Grande em 1864. Um dos filhos de José, Antônio Gomes de Farias, exerceu o Patriarcado de Casa Grande por muito tempo. Foi ele o idealizador da construção de uma capela, doando para isto um sítio na colina fronteira à Casa Grande, o local onde seria construída a capela tomou o nome de Boa Vista de Santa Rosa, por causa de sua situação geográfica elevada e da visão panorâmica que oferecia aos moradores de Casa Grande. Antônio Gomes de Farias se tornou assim o fundador de Boa Vista de Santa Rosa.

Em 1819 começaram os trabalhos de construção da capela a qual seria invocado o padroeiro Bom Jesus dos Martírios, sendo concluída em 1838 e a partir de então, passou a ter um significado bastante considerável, dessa forma influenciando e contribuindo na formação da Vila de Boa Vista, principalmente quando se passou a realizar os festejos comemorativos ao padroeiro da região, festejos esses se tornaram tradicionais e que são realizados até os dias de hoje.

O processo de formação das primeiras casas e ruas da Vila de Boa Vista teve início com a construção, ao lado da igreja, de duas casas do lado direito, sendo a primeira construída para manutenção da construção na qual residiam os pedreiros e na segunda residiam três irmãs. Dessa forma Boa Vista vai construindo o seu espaço urbano, e só em Novembro de 1887 foi

elevada à condição de Distrito de Campina Grande. Nesta ocasião foram dados os nomes de várias ruas e praças com pessoas que marcaram a história de Boa Vista, tais como: Lindolfo Soares de Araújo, Severino Bezerra Cabral, Simão Pereira de Almeida, entre outros.

Durante quase todo o período histórico em que Boa Vista pertenceu à Campina Grande, consta em documentos oficiais apenas um intervalo de 1918 a 1948, quando fez parte do município de Cabaceiras, passando a se chamar nessa época de Ledo. Pelo artigo 2º da lei nº 488, de 25-10-1948, o distrito de Ledo volta a denominar-se Boa Vista. Em divisão territorial datada de 01-07-1960, o distrito de Boa Vista figura no município de Campina Grande. Em 15/11/1993, ocorreu um plebiscito em Boa Vista, para consultar a população acerca do parecer favorável ou contrário à emancipação política, resultado: 1756 votos a favor da emancipação e 137 contrários. Em 15/03/1994, o projeto de lei nº 18/94, cria o município de Boa Vista. Em 15/10/1996, ocorreram as primeiras eleições municipais para o executivo (prefeito e vice) e para o legislativo (9 vereadores).

Atualmente a administração municipal é composta por um Prefeito, um Vice-prefeito, uma Câmara Legislativa com seus 09 vereadores e 7 (sete) secretarias municipais distribuídas da seguinte forma: Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Ação Social, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Administração e Finanças, Chefia de Gabinete, Procuradoria Jurídica e Secretaria de Serviços Rurais.

1.2 Aspectos econômicos

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do município de Boa Vista está em 0,649 (Fonte: Atlas Brasil 2013 Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) e o Produto Interno Bruto (PIB) per capita a preços correntes de 17.304,53 (Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, 2012).

Neste município, de 2000 a 2010, a proporção de pessoas com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (considerada linha de pobreza) reduziu em 49,1%; para alcançar a meta de redução de 50%, deve ter, em 2015, no máximo 24,1%. Para estimar a proporção de pessoas que estão abaixo da linha da pobreza foi somada a renda de todas as pessoas do domicílio, e o total dividido pelo número de moradores, sendo considerado abaixo da linha da pobreza os que possuem renda per capita até R\$ 140,00. No caso da indigência, este valor será inferior a R\$ 70,00. No Estado, a proporção de pessoas com renda domiciliar per capita de até

R\$ 140,00 passou de 50,3%, em 2000, para 30,0% em 2010, segundo o Censo Demográfico, 2010 (Elaboração: IPEA/DISOC/NINSOC - Núcleo de Informações Sociais)

Destaca-se a enorme área de exploração de minério bentonita. Boa Vista possui uma média de 37%, da população economicamente ativa inserida no mercado local de trabalho, com destaque além do setor de mineração, o serviço público (estadual, federal e principalmente municipal), atividade avícola e o comércio, vale ressaltar que os vínculos empregatícios são, na sua maioria, formais.

1.3 Geografia

Localizada no planalto da Borborema na parte mais oriental da microrregião do cariri paraibano, distante cerca de 50 km de Campina Grande e há 170 km de João Pessoa, Boa Vista, é conhecida como a terra do queijo de coalho e do minério bentonita.

Ao norte limita-se com os municípios de Soledade e Pocinhos, ao oeste com Gurjão e São João do Cariri, ao sul com Cabaceiras e Boqueirão e ao leste com Campina Grande.

O clima é tropical chuvoso, com verão seco. O município está incluído na área geográfica de abrangência do semi-árido brasileiro. Esta delimitação tem como critérios o índice pluviométrico, o índice de aridez e o risco da seca. Situa-se na região do médio Paraíba, na bacia hidrográfica do rio Paraíba.

Em sua caracterização geográfica possui: área de 476,5 Km, densidade demográfica de 13,07 hab./Km, com o processo migratório comprovado de 561 pessoas no período de 2005 a 2010, conforme IBGE 2010. A altitude é de 493 m, o clima tropical chuvoso com verão, população em 2010 era de 6227 e atualmente está estimada em 6.720 habitantes (Fonte: IBGE-2014). Sua área urbana é subdividida em 8 bairros e a área rural é composta por uma média de 38 comunidades.

De acordo com o IBGE a taxa de natalidade correspondente aos nascidos vivos, ocorridos no ano de 2013 por mãe com residência em Boa Vista foi de 81 pessoas (Estatística do Registro Civil de 2013. Rio de Janeiro: IBGE, 2014).

População residente por faixa etária em 2010		
Faixa etária	Homens	Mulheres
0 a 04 anos	167	181
05 a 09 anos	265	261
10 a 14 anos	271	260
15 a 19 anos	300	310
20 a 24 anos	307	300
25 a 29 anos	274	245
30 a 34 anos	251	253
35 a 39 anos	187	186
40 a 44 anos	203	207
45 a 49 anos	166	183
50 a 54 anos	160	158
55 a 59 anos	117	128
60 a 64 anos	98	87
65 a 69 anos	78	83
70 a 74 anos	61	88
75 a 79 anos	33	67
80 a 84 anos	40	45
85 a 89 anos	20	32
90 a 94 anos	13	12
95 a 99 anos	0	4
Mais de 100 anos	0	1

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

1.4 Aspectos Educacionais

População residente por escolaridade	
População residente que nunca frequentou creche ou escola	629
Pessoas que frequentavam superior de graduação	119
Pessoas que frequentavam especialização de nível superior	44
Pessoas que frequentavam mestrado	0
Pessoas que frequentavam doutorado	2
Pessoas de 10 anos ou mais de idade, Sem instrução e fundamental incompleto	3.256
Pessoas de 25 anos ou mais de idade, residentes em domicílios particulares, fundamental completo e médio incompleto, pessoa responsável	215
Pessoas de 25 anos ou mais de idade, residentes em domicílios particulares, médio completo e superior incompleto, pessoa responsável	167
Pessoas de 25 anos ou mais de idade, residentes em domicílios particulares, superior completo, pessoa responsável	55

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

BOA VISTA – PARAÍBA	
ESCOLARIDADE DA POPULAÇÃO DE 25 ANOS OU MAIS - 2010	
Ensino Fundamental Completo	14,1%
Ensino Médio Completo	13,7%
Superior Completo	4,6%
Analfabetos	20,8%
Outros	46,8%
Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013	

Boa Vista teve seu Sistema Municipal de Educação instituído com a lei municipal nº 313 de 02 de janeiro de 2007, sendo composto por:

- I – Instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantil mantidas pelo Poder Público Municipal;
- II – Instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- III – Conselho Municipal de Educação;
- IV – Conselho do Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental e valorização do Magistério;
- V – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- VI – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.

O município de Boa Vista conta com o atendimento educacional realizado em 13 escolas municipais (Educação Infantil e Ensino Fundamental), 01 creche (Educação Infantil) e 01 escola estadual (Ensino Médio). O trabalho escolar envolve também as modalidades: Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a Educação Especial (Salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE).

A estrutura física dos prédios das instituições educacionais localizadas em Boa Vista encontra-se bem conservadas, porém há necessidade de ampliação para o oferecimento de um atendimento de melhor qualidade.

Estrutura física das escolas

ESCOLAS	Estrutura física das escolas																					
	DESPENSA	REFEITÓRIO	CISTERNA	SANITÁRIOS FEM.	SANITÁRIOS MASC.	SANITÁRIOS ACESSÍVEIS	SALA AMBULATORIAL	PARQUE INFANTIL	QUADRA POLIESPORTIVA	DORMITÓRIO	ÁREA RECREATIVA	SALAS DE AULA	SECRETARIAS	SALA DA DIREÇÃO	SALA DE AEE	LAB. DE INFORMÁTICA	ARQUIVO MORTO	DEPÓSITO	SALA PSICOSSOCIAL	SALA DE PROFESSORES	CANTINA	
E. M. FRANCISCA LEITE VITORINO	1	1	0	5	5	2	0	0	0	0	1	15	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1
E. M. BENTONIT UNIÃO	1	1	0	3	3	0	0	1	1	0	1	4	1	1	0	1	0	1	0	1	1	1
E. M. JOÃO PEREIRA DA COSTA	1	0	1	1	1	0	1	0	0	0	0	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1
E. M. JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	1	0	1	1	1	0	1	0	0	0	0	3	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1
E. M. SANTINO LUÍS DE OLIVEIRA	1	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	2	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1
E. M. AMÉRICO PORTO	1	0	1	2	1	0	1	0	0	0	1	2	1	0	0	1	0	1	0	0	0	1
E. M. CÍCERO ANDRÉ DE OLIVEIRA	1	0	1	1	1	0	1	0	0	0	1	2	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1
E. M. ANTÔNIO ZUZA DE SAMPAIO	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	1	0	1	0	0	0	1
E. M. MANOEL ALVES MONTEIRO	1	0	1	1	1	0	1	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
E. M. JOÃO LEITE GOMES	1	0	0	1	1	0	1	0	0	0	1	2	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1
E. M. FRANCISCO SULPINO DE ARAÚJO	1	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	3	1	0	1	1	0	0	0	0	0	1
E. M. SEVERINO TAVARES DA SILVA	1	0	0	1	1	0	1	0	0	0	1	3	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1
E. M. SEBASTIÃO PEREIRA DE ALMEIDA	1	0	0	1	1	0	1	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
CRECHE MÃE JANOCA	1	1	0	2	1	0	0	0	0	1	1	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
E. E. TEODÓSIO DE O. LEDO	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	1	6	1	1	0	1	1	0	0	0	0	1

No município são realizadas várias ações do Ministério da Educação (MEC) conforme listado abaixo:

- Brasil Alfabetizado;
- Caminho da Escola;
- Senso da Educação Básica;
- Educação Digital;
- Escola Acessível;
- Apoio a EJA;

- Mais Educação;
- PDDE;
- PDE-Escola;
- PNAE;
- PNATE;
- PNBE;
- PNLD;
- Quadras Escolares;
- SAEB – Prova Brasil.

São aproximadamente 872 alunos usuários dos serviços de transporte escolar para se deslocar até a escola que estuda, dentro dos limites do município, sendo 740 para as escolas municipais e 132 para a escola estadual. O transporte escolar também é oferecido aos estudantes de nível técnico e superior cadastrados para deslocamento até o município vizinho de Campina Grande: são 143 estudantes de nível técnico e 75 de nível superior (cadastro municipal de estudantes 2015). Todas as comunidades rurais são percorridas pelos transportes escolares. Em 2015 estão à disposição do transporte escolar 11 (onze) veículos próprios e 33 (trinta e três) veículos locados, entre ônibus, micro-ônibus, carros de passeio e vans.

O município tem a intenção e as condições básicas necessárias para implantar cursos profissionalizantes e superiores em regime semipresencial em seu território. Para tanto, faz-se necessário o estudo prévio, bem como a formação de parcerias com escolas técnicas, universidades públicas e privadas que pretendam se instalar no nosso município podendo reduzir a quantidade de alunos que precisam deslocar-se até Campina Grande.

2 EDUCAÇÃO INFANTIL

No Brasil considera-se como Educação Infantil o período de vida escolar em que se atende, pedagogicamente, crianças com idade entre 0 e 5 anos e 11 meses. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional chama o equipamento educacional que atende crianças de 0 a 3 anos de "creche". O equipamento educacional que atende crianças de 4 a 6 anos se chama "pré-escola". Na Educação Infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

A Educação Infantil no Brasil vem ganhado valorização no âmbito escolar. A sociedade está mais consciente da importância das experiências na primeira fase escolar, como a base para o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Segundo o Referencial Curricular para a Educação Infantil (RCNEI), a Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica. (Título V, capítulo II, seção II, art. 29). Por isso a educação de crianças em creche vem sendo vista como investimento necessário para o seu desenvolvimento desde o primeiro meses de idade até o ingresso escolar obrigatório.

Houve muitas modificações na sociedade humana que se refletiu em vários enfoques, nas formas de visualizar a infância e, também, a Educação Infantil. Cada estudioso trouxe muitas contribuições, logo, podemos destacar, Piaget, Vygotsky e Wallon, os quais tentaram mostrar que a capacidade de aprender se constrói a partir das trocas estabelecidas entre o sujeito e o meio. As teorias sócio-interacionistas defendem o desenvolvimento infantil como um processo dinâmico, pois as crianças, não são apenas receptoras das informações, sendo que o desenvolvimento motor, afetivo, cognitivo, a capacidade afetiva, a sensibilidade, a autoestima, o raciocínio e a linguagem acontecem de forma integrada e simultânea.

Os estudos desses teóricos possibilitaram uma nova compreensão do desenvolvimento infantil. Com o desenvolvimento histórico da sociedade brasileira houve uma progressiva inserção dela no sistema capitalista e, com ela, mudanças na área educacional, inclusive na Educação Infantil, gerando as modificações nas políticas educacionais públicas: assim primeiramente predominou o assistencialismo e depois, ao lado dele, a educação.

Em 1988 teve início o reconhecimento da Educação Infantil, quando pela primeira vez, foi colocada como parte integrante da Constituição, depois em 1990, com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei federal 8069/90), entre os direitos estava o de atendimento em creches e pré-escolas para as crianças até os 6 anos de idade. Pela primeira vez na história, uma Constituição do Brasil faz referência a direitos específicos das crianças, que não sejam aqueles

circunscritos ao âmbito do Direito da Família. Também pela primeira vez, um texto constitucional define claramente como direito da criança de 0 a 6 anos de idade e dever do Estado, o atendimento em creche e pré-escola. (CAMPOS, ROSEMBERG, FERREIRA, 1995, p.17 e18)

Posteriormente, entramos em um período de debate em torno da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), período que se estendeu até meados da década de 90. Nesse período, sem a aprovação da LDB, a lei maior, o Ministério da Educação em conjunto com outros segmentos define uma política nacional para Educação Infantil, propondo a criação de uma Comissão Nacional de Educação Infantil (CNEI), que a finalidade de formular e programar políticas na área, atuando de 1993 a1996. Em 1994, aconteceu a Conferência Nacional de Educação para Todos, e um dos eventos preparatórios à conferência foi o I Simpósio Nacional de Educação Infantil, que aprovou a Política Nacional de Educação Infantil, com o apoio da CNEI. A partir da Constituição de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990 (ECA, Lei Federal 8069/90) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em 1996, lei 9394/96 (BRASIL, 1996), a Educação Infantil foi colocada como a primeira etapa da Educação Básica no Brasil, abrangendo as crianças de 0 a 6 anos, concedendo-lhes um olhar completo, perdendo seu aspecto assistencialista e assumindo uma visão e um caráter pedagógico. Nesse momento acontece a Municipalização, a Educação Infantil passa a ser responsabilidade dos Municípios, com certo vínculo de verba com o Estado (FARIA, 1999, p.68).

Recentes medidas legais modificaram o atendimento das crianças na Pré-Escola, pois alunos com seis anos de idade devem obrigatoriamente estar matriculados no primeiro ano do Ensino Fundamental.

O dispositivo legal que estabeleceu as modificações citadas foi o Projeto de Lei nº 144/2005, aprovado pelo Senado em 25 de janeiro de 2006, e que resultou na lei nº 11.274/06, estabelecendo a duração mínima de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Essa medida teve o ano de 2010 como prazo para ser implantada pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, fazendo com que a Pré-Escola, assim, atenda a crianças de 4 e 5 anos de idade. Assim, com a lei número 12.796 de 2013 foi alterada a Lei número 9394/96 de Diretrizes e Bases (LDB) da educação nacional. Como novidade, o texto muda o artigo 6º tornando "dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos 4 anos de idade".

2.1 Diagnóstico da situação atual da Educação Infantil no Município

De acordo com a lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional: “Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Primando pelo cumprimento desta legislação são apresentados os dados necessários para o diagnóstico da situação atual desta etapa de ensino no Município de Boa Vista.

População infantil residente em Boa Vista

DADOS DO IBGE 2010 – BOA VISTA/PB		
População Infantil	0 a 3 anos	4 a 5 anos
Área urbana	214	93
Área rural	169	69
Total	383	162

De acordo com os dados do IBGE 2010, o total de crianças com idades entre 0 A 5 anos corresponde a 8,8% da população total do município nos permitindo a criação de uma nova tabela baseada na população estimada pelo IBGE 2013 que corresponde ao total de 6.720 pessoas residentes.

ESTIMATIVA 2013 – BOA VISTA/PB		
População Infantil Estimada	0 a 3 anos	4 a 5 anos
Área urbana	232	101
Área rural	183	75
Total	415	176

No município de Boa Vista, a Educação Infantil é oferecida na área urbana em uma Creche e duas escolas e na área rural em onze escolas. O atendimento oferecido abrange crianças de dois a cinco anos.

EVOLUÇÃO DA MATRÍCULA					
Etapa/Área		2007		2013	
Creche 0 a 3 anos	Urbana	28	Total 28	16	Total 80
	Rural	0		64	
Pré-escola 4 e 5 anos	Urbana	86	Total 203	89	Total 202
	Rural	117		113	

Fonte: <http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/2502151>

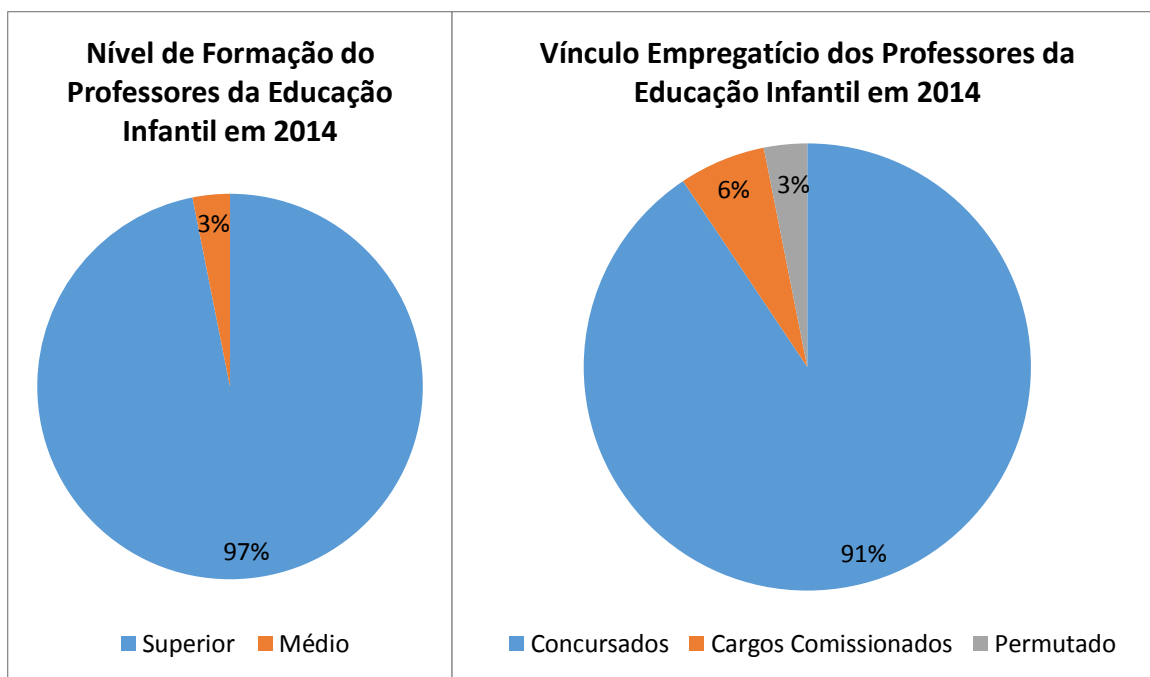
Com os números apresentados compreende-se que não há crianças de 4 a 5 anos fora da escola. A matrícula na pré-escola em 2013 ultrapassa o número estimado. Já o atendimento às crianças em idade de Creche merece maior atenção, pois de uma estimativa de 415 crianças a serem atendidas no município, apenas 117 foram matriculadas no ano de 2013, haja vista que o município não dispõe de berçário para atender crianças menores de 2 anos. A matrícula de creche resume-se ao atendimento das crianças de 2 à 3 anos.

Número de salas da Educação Infantil

LOCALIDADE	2013	2014
Área Rural	11 salas	11 salas
Área Urbana (incluindo a creche)	07 salas	09 salas
TOTAL DE SALAS	18 SALAS	20 SALAS

O número de salas da Educação Infantil vem aumentando de acordo com a demanda. Na Área Rural a quantidade de salas é suficiente, porém estão sendo realizadas algumas alterações no funcionamento com separação das turmas da Educação Infantil que estão inseridas no multisseriado, apenas na Área Urbana, onde a procura pela Educação Infantil é maior, estão sendo realizadas ampliações no quantitativo de salas.

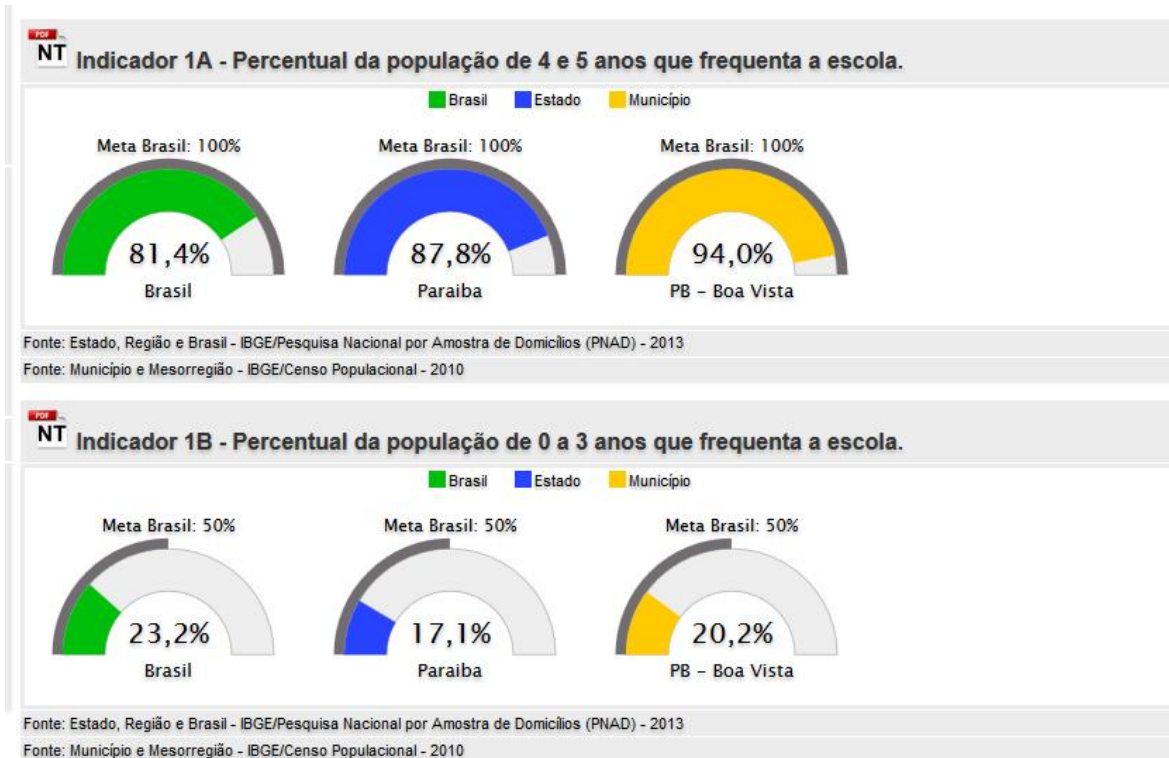
A Educação Infantil do município é atendida por um total de 32 professores, em sua maioria, concursados, com predominância em formação de nível superior, conforme se verifica nos gráficos a seguir.



Fonte: Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Vista/PB - 2014

Desde 2013 a Prefeitura Municipal de Boa Vista recebe repasses do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para manutenção da Educação Infantil, tal recurso financeiro é disponibilizado como apoio suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 0 a 48 meses, informadas no Censo Escolar da Educação Básica, cujas famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família, e fazem parte das ações do Brasil Carinhoso. Atualmente são atendidas 215 famílias, com crianças matriculadas na Educação Infantil, pelo programa bolsa família, conforme a CECAD - Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico.

Esse auxílio vem servindo para o planejamento de adaptações nas estruturas das escolas rurais para atender a demanda de crianças com 03 anos. Também estão sendo adquiridos materiais de uso didático como brinquedotecas, TV e DVD para melhorar o processo ensino/aprendizagem. A permanência desses recursos permite ao município continuar investindo nas melhorias para as salas de aula da Educação Infantil.



Conforme se observa no Indicador 1A, na população de 4(quatro) e 5 (cinco) anos de idade, o município de Boa Vista atende 94%, percentual superior ao da Paraíba e ao do Brasil. Para atingir a meta de 100%, o sistema de ensino precisa desenvolver estratégias para identificar estas crianças, afim de elevar o atendimento em 6%, haja vista que ainda existem vagas nas escolas, porém estas crianças não foram localizadas no município.

Com relação à população de 0(zero) a 3 (três) anos, o índice de Boa Vista é menor que o do Brasil, porém maior que o da Paraíba. Para alcançar a meta mínima brasileira de 50%, se faz necessário ampliar o atendimento em mais de 29,8% e para atingir a meta de 60% estabelecida pelo Plano Estadual de Educação é preciso ampliar o atendimento em 39,8% até o final de vigência deste PME.

2.2 Meta e estratégias para Educação Infantil

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, progressivamente, 60% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

(Conforme PNE e PEE)

Estratégias

E1.1 Definir, em regime de colaboração com a União e o estado, metas de expansão da rede municipal de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

E1.2 Estabelecer critérios para priorização de vagas na Educação Infantil das escolas e creche municipais, para crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais baixo do município;

E1.3 Realizar, anualmente, em regime de colaboração com as Secretaria de Ação Social, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifestada;

E1.4 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

E1.5 Firmar convênios com a União e o estado para construir novos espaços de atendimento a Educação Infantil, bem como melhorar os espaços já existentes, segundo o padrão nacional de qualidade e respeitando as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação da creche e das escolas, bem como a aquisição de equipamentos;

E1.6 Realizar a cada 2 (dois) anos avaliação das escolas e creche, com base em parâmetros nacionais de qualidade, do quadro de pessoal, as condições de gestão, infraestrutura física, à situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

E1.7 Realizar anualmente avaliação de recursos didáticos pedagógicos, necessários ao ensino-aprendizagem na educação infantil, para planejar a disponibilização destes, no início de cada ano letivo;

E1.8 Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

E1.9 Buscar a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

E1.10 Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificações dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada;

E1.11 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

E1.12 Garantir, a presença de professores de apoio (cuidador), conforme disposto na legislação específica da Educação Inclusiva, nas salas de aula que tenham crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

E1.13 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde, cultura, esporte, lazer e assistência social, com foco no desenvolvimento das crianças da educação infantil;

E1.14 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, para o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam aos Parâmetros Nacionais de Qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

E1.15 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

E1.16 Estimular, o acesso e a permanência na educação infantil em tempo integral, gradativamente, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação infantil.

3 ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental foi sendo constituído historicamente e alcançou conquistas significativas, com a Lei de Diretrizes e Bases (LDB). O primeiro projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo do país ao Legislativo ocorreu em 1948. Este passou treze anos em debate até chegar à versão final. Só em 20 de dezembro de 1961 foi publicada a primeira LDB, nº 4.024/61, onde podemos destacar os artigos 25, 26 e 27, que tratam do ensino primário obrigatório a partir de sete anos com duração de, no mínimo, quatro séries anuais, mas que poderia ser ampliada até seis anos pelo sistema de ensino.

Com a aprovação da segunda LDB, nº 5692/71, foi inclusa a obrigatoriedade da educação dos 7 aos 14 anos. O artigo 18 desta lei estabelece a duração de oito anos letivos para o primeiro grau, com o comprimento de pelo menos 720 horas de atividades. Porém, em 20 de dezembro de 1996, com a aprovação da atual LDB, nº 9394/96, a carga horária de atividades foi ampliada para 800 horas distribuídas em 200 dias letivos.

No dia 06/02/2006 foi sancionada a Lei nº 11.274 que regulamenta o Ensino Fundamental de 9 anos. No Ensino Fundamental de nove anos, o objetivo é assegurar a todas as crianças, um tempo maior de convívio escolar, maiores oportunidades de aprender e, com isso, uma aprendizagem com mais qualidade. A intenção é fazer com que aos seis anos de idade a criança esteja no primeiro ano do ensino fundamental e termine esta etapa de escolarização aos 14 anos. A ampliação do ensino fundamental começou a ser discutida no Brasil em 2004, mas o programa só teve início em algumas regiões a partir de 2005.

A Lei 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

3.1 Diagnóstico da situação atual do Ensino Fundamental no município

O Ensino Fundamental em Boa Vista é oferecido pela rede municipal de ensino. Em todas as escolas municipais encontra-se o atendimento do 1º ao 5º ano. Já o atendimento do 6º ao 9º ano é realizado apenas na Escola Municipal Francisca Leite Vitorino, que está localizada na área urbana do município. Dentre as 13 escolas municipais, quatro contam com o Programa Mais Educação, das quais três oferecem atividades do programa para todo seu público do ensino fundamental e uma abrange apenas parte de seu alunado.

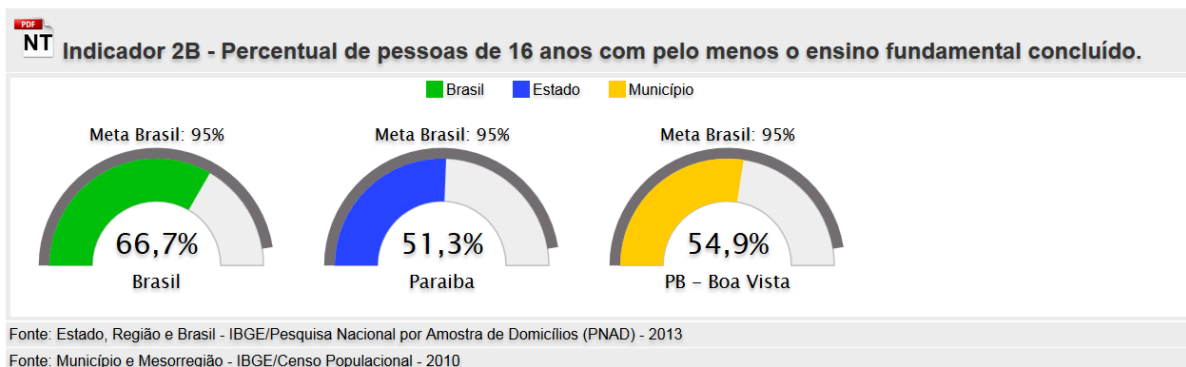
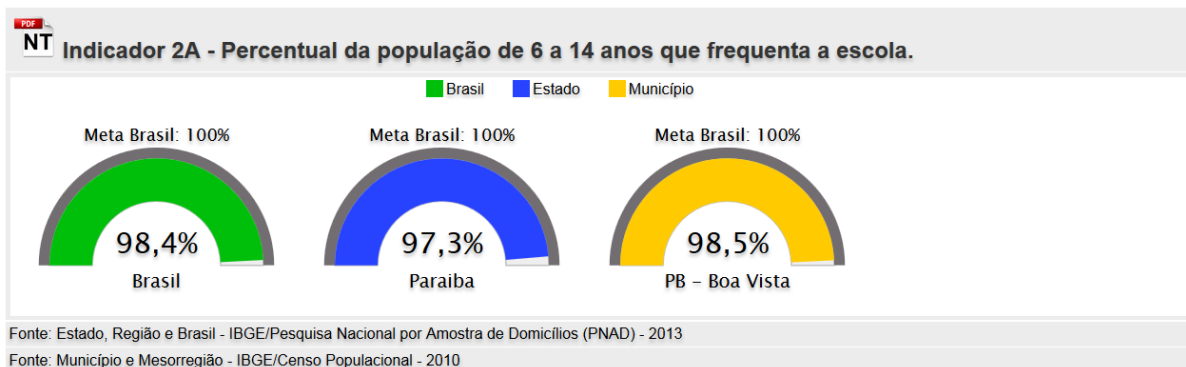
ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERECEM O ENSINO FUNDAMENTAL	LOCALIDADE	ÁREA
AMÉRICO PORTO	MÔNICA	RURAL
ANTÔNIO ZUZA DE SAMPAIO	SÃO BENTO	RURAL
BENTONIT	ESPINHEIRO	URBANA
CÍCERO ANDRÉ DE OLIVEIRA	MALHADINHA	RURAL
FRANCISCA LEITE VITORINO	CENTRO	URBANA
FRANCISCO SULPINO DE ARAÚJO	CALUÊTE	RURAL
JOÃO LEITE GOMES	OLHO D'ÁGUA	RURAL
JOÃO PEREIRA DA COSTA	SÃO JOÃOZINHO	RURAL
JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	POÇO DE PEDRA	RURAL
MANOEL ALVES MONTEIRO	SANTA ROSA	RURAL
SANTINO LUÍS DE OLIVEIRA	BRAVO	RURAL
SEBASTIÃO PEREIRA DE ALMEIDA	SÃO PEDRO	RURAL
SEVERINO TAVATRES DA SILVA	CACIMBA NOVA	RURAL

De acordo com os Indicadores Demográficos e Educacionais (IDE) verifica-se um aumento gradativo da matrícula nos anos iniciais do Ensino Fundamental em Boa Vista, porém um declínio na matrícula nos anos finais, que justifica-se pelo oferecimento dos anos finais na modalidade EJA, iniciado em 2012, permitindo a migração daqueles com idade superior a 15 (quinze) anos.

EVOLUÇÃO DA MATRÍCULA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Etapa	2007	2013
Anos Iniciais	418	544
Anos Finais	676	471

Fonte: <http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/2502151>

O ensino fundamental recebe um acompanhamento apoiado no currículo nacional, temáticas bimestrais e políticas educacionais, concentrando ações naqueles aspectos que dizem respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participação da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados.



Em Boa Vista, conforme se observa no Indicador 2A, baseado nos dados do IBGE/PNAD (2013), 98,5% das crianças e adolescentes na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos frequenta a escola do Ensino Fundamental. Estima-se que o índice restante corresponda às crianças com deficiências graves, cujos responsáveis acreditam não necessitar frequentar a escola.

Já em relação ao percentual de pessoas de 16 (dezesesseis) anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído, o percentual de Boa Vista (54,9%) é superior ao percentual da Paraíba (51,3%), mas inferior ao do Brasil (66,7%).

Taxa de rendimento						
Ano	Aprovação		Reprovação		Abandono	
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
2º ano	85,50	86,80	14,50	13,20	0	0
3º ano	84,00	92,70	17,70	7,30	1,30	0
4º ano	85,20	88,70	13,10	11,30	1,60	0
5º ano	94,90	82,40	3,40	17,60	1,70	0
6º ano	74,70	-----	24,70	-----	0,60	-----
7º ano	74,00	-----	26,00	-----	0	-----
8º ano	68,60	-----	31,40	-----	0	-----
9º ano	84,60	-----	15,40	-----	0	-----

Fonte: <http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/2502151>

O Ensino Fundamental é iniciado com ciclo de Alfabetização, orientado pelas ações do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC. Atende crianças devidamente matriculadas no 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental nas 13 escolas municipais. O funcionamento destas turmas acontece com organizações diferenciadas sendo seis turmas multietapas, nove multisseriadas e treze turmas seriadas.

Matrícula 2014 – Ciclo de Alfabetização

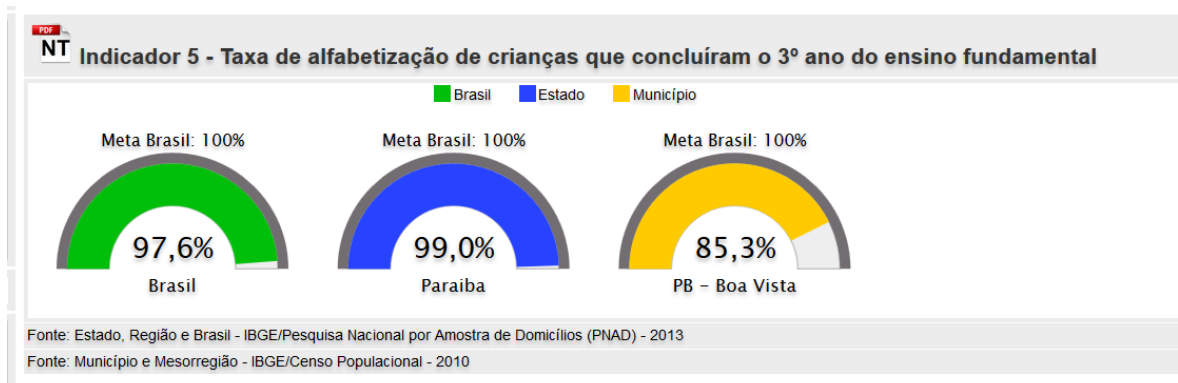
Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS	1º ANO	2º ANO	3º ANO
01	Francisca Leite Vitorino	44	37	42
02	Bentonit União	15	15	17
03	Américo Porto	02	04	05
04	Antônio Zuza de Sampaio	02	X	04
05	Cícero André de Oliveira	01	x	08
06	Manoel Alves monteiro	01	03	01
07	José Pereira de Oliveira	06	04	07
08	João Pereira da Costa	04	03	04
09	Santino Luís de Oliveira	04	02	02
10	João Leite Gomes	03	x	03
11	Francisco Sulpino de Araújo	09	10	07
12	Sebastião Pereira de Almeida	03	x	01
13	Severino Tavares da Silva	08	05	13
Total		100	83	114
Total no ciclo		297		

Fonte: Educacenso 2014 - (<http://educacenso.inep.gov.br/fechamento/index>)

Vinte e oito professores atendem ao Ciclo de Alfabetização, dos quais 26 foram inclusos na formação do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) em 2014. Todos os professores recebem acompanhamento pedagógico, sendo orientados na realização de diagnósticos periódicos para aferir os níveis de escrita dos alunos do 1º, 2º e 3º anos, com objetivo de elaborar propostas viáveis para o avanço da aprendizagem. As dificuldades encontradas são analisadas e discutidas e dentre estas são identificados problemas que requerem a intervenção de outros profissionais (psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, psiquiatra e fisioterapeuta) que venham a somar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos com diversas deficiências encontradas nas salas de aulas deste município.

Conforme se observa a seguir, no Indicador 5, no que se refere à Taxa de Alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental, Boa Vista (85,3%) apresenta um

percentual inferior ao estadual e nacional, considerando que a Paraíba apresentou 99,0% e o Brasil 97,6%.



Apesar dos dados apresentados, as crianças do Ciclo de Alfabetização de Boa Vista vêm alcançando resultados positivos nas avaliações aplicadas, dentre as quais a Provinha Brasil e a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), tornando-se necessárias outras formas de comprovação para as informações apresentadas no indicador 5, pois quando estes são comparados aos resultados das avaliações, ocorre certa contradição.

A ANA é aplicada nas turmas do 3º ano, tendo como base Matrizes de Referência que contemplam um conjunto delimitado de conhecimentos de Língua Portuguesa e Matemática, referentes ao ciclo de alfabetização. Os resultados obtidos pelo ciclo de alfabetização em nível nacional têm colocado o município em situação de conforto no estado a exemplo da ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização) realizada em 2013, cujos resultados podem ser vistos na tabela a seguir:

RESULTADOS GERAIS DAS CRIANÇAS ALFABETIZADAS AO FIM DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO – NÍVEL 4				
	LEITURA	ESCRITA	MATEMÁTICA	MÉDIA
PARAÍBA	3,36%	11,89%	10,21%	8,48
BOA VISTA	14,67%	41,37%	37,99%	31,34

ESCOLAS COM MAIS DE 10 ALUNOS AVALIADOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA CRIANÇAS ALFABETIZADAS AO FIM DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO – NÍVEL 4					
		LEITURA	ESCRITA	MATEMÁTICA	MÉDIA
1º	ESCOLA SEVERINO TAVARES DA SILVA	40,00%	60,00%	40,00%	46,66
2º	ESCOLA FRANCISCA LEITE VITORINO	13,48%	42,33%	61,19%	39,00
3º	ESCOLA BENTONIT UNIÃO	10,00%	47,37%	33,33%	30,23

O trabalho específico com o ciclo de alfabetização é de extrema importância para o desenvolvimento na formação do sujeito. Quando os alunos adquirem as competências relativas à leitura, escrita e matemática garantidas pelos direitos de aprendizagem há um avanço significativo, relacionado ao desempenho dos alunos e sucesso na inclusão nos anos seguintes e conseqüentemente nas atividades propostas por este, percebe-se melhor desempenho na oralidade demonstrada nas diversas situações de aprendizagem e realizações de leitura textual a partir do 1º ano. O acompanhamento para os professores deste ciclo favorece um trabalho de qualidade, porém este trabalho pode ser otimizado com a sistematização de atendimentos especializados às crianças com deficiência comprovada.

POSIÇÃO DE BOA VISTA NO ESTADO - AVALIAÇÃO ANA 2013					
Ordem	MUNICÍPIO	LEITURA NÍVEL 4	ESCRITA NÍVEL 4	MATEMÁTICA NÍVEL 4	MÉDIA
1º	Várzea	18,18	31,58	44,44	31,40
2º	Boa Vista	14,67	41,37	37,99	31,34
3º	São José do Sabugi	11,76	32,62	42,16	28,85
4º	Coxixola	14,29	50,00	14,29	26,19
5º	Cabaceiras	17,70	27,28	29,36	24,78
6º	Caraúbas	0,00	31,58	41,34	24,31
7º	Pedra Lavrada	9,22	31,80	30,82	23,95
8º	São Domingos do Cariri	0,00	43,75	26,98	23,58
9º	Carrapateira	4,69	33,11	26,14	21,31
10º	Pilões	14,26	11,13	37,47	20,95

Para que a alfabetização seja realmente de qualidade são necessárias parcerias com os profissionais das áreas específicas: fonoaudióloga, oftalmologista e psiquiatras fazendo um trabalho paralelo com a educação favorecendo resultados satisfatórios para todos os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem.

Após o ciclo de alfabetização a criança ingressa no 4º e 5º anos para consolidar as competências já adquiridas e preparar-se para ingressar nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).

Matrícula 2014 – 4º e 5º anos

ESCOLA	TURMA	4º ANO	5º ANO	TOTAL
AMÉRICO PORTO	MULTISSERIADA	07	04	11
ANTÔNIO ZUZA DE SAMPAIO	MULTISSERIADA	06	03	09
BENTONIT	SERIADA	23	15	38
CÍCERO ANDRÉ DE OLIVEIRA	MULTIETAPA	-	05	05
FRANCISCA LEITE VITORINO	SERIADA	38	50	88
FRANCISCO SULPINO DE ARAÚJO	MULTISSERIADA	11	10	21
JOÃO LEITE GOMES	MULTISSERIADA	03	04	07
JOÃO PEREIRA DA COSTA	MULTISSERIADA	02	03	05
JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	MULTISSERIADA	08	08	16
MANOEL ALVES MONTEIRO	MULTISSERIADA	-	01	01
SANTINO LUÍS DE OLIVEIRA	MULTISSERIADA	05	05	10
SEBASTIÃO PEREIRA DE ALMEIDA	MULTIETAPA	01	02	03
SEVERINO TAVATRES DA SILVA	MULTISSERIADA	13	09	22
TOTAL		117	119	236

Fonte – Educacenso 2014

Alunos com distorção idade/ano (mais de dois anos) – 4º e 5º anos

ESCOLAS MUNICIPAIS	4º ANO	5º ANO	TOTAL
AMÉRICO PORTO	02	02	04
ANTÔNIO ZUZA DE SAMPAIO	01	-	01
BENTONIT	08	07	15
CÍCERO ANDRÉ DE OLIVEIRA	-	02	02
FRANCISCA LEITE VITORINO	04	03	07
FRANCISCO SULPINO DE ARAÚJO	05	02	07
JOÃO LEITE GOMES	-	01	01
JOÃO PEREIRA DA COSTA	-	02	02
JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	01	03	03
MANOEL ALVES MONTEIRO	-	-	-
SANTINO LUÍS DE OLIVEIRA	-	01	01
SEBASTIÃO PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-
SEVERINO TAVATRES DA SILVA	04	02	06
TOTAL	24	25	49

Fonte: Educacenso 2014.

Distorção idade/ano, por turma - 2014

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
ANO	Nº DE ALUNOS COM DISTORÇÃO (2 ANOS)	PERCENTUAL
6º A	0	0%
6º B	9	25%
6º C	14	42,4%
6º D	19	59,4%
7º A	4	11,4%
7º B	9	28%
7º C	23	74,2%
7º D	24	80%
8º A	0	0%
8º B	2	5,2%
8º C	17	47,2%
9º A	0	0%
9º B	7	24,5%
9º C	10	32,3%
TOTAL: 138 ALUNOS		

Fonte: Educacenso –2014

3.2 Metas e Estratégias para o Ensino Fundamental do município

Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

(Conforme PNE e PEE)

Estratégias

E2.1 Colaborar com o Ministério da Educação na elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do Ensino Fundamental que configurarão a base nacional comum curricular a ser implantada no município;

E2.2 Criar e implantar reforço escolar, principalmente para a segunda fase do Ensino Fundamental e mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as);

E2.3 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, de medidas socioeducativas, de preconceitos e de violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

E2.4 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

E2.5 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;

E2.6 Disciplinar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

E2.7 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;

E2.8 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

E2.9 Estimular a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo nas próprias comunidades, preservando a língua e os saberes próprios;

E2.10 Garantir a itinerância escolar com a oferta do Ensino Fundamental para atender com qualidade aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

E2.11 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo às habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal;

E2.12 Implantar políticas públicas de correção da distorção idade/ano, em parceria com a União, com vistas a atender ao índice de 95% de conclusão do Ensino Fundamental na idade recomendada até o último ano de vigência do PME;

E2.13 Garantir, de acordo com as especificidades, o número mínimo de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e a presença de professor de apoio (cuidador), conforme disposto na Legislação específica;

E2.14 Ampliar, para os anos finais do Ensino Fundamental, metodologia específica e sistema de avaliação, a exemplo da implantada para os anos iniciais, condizentes com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, assegurados, na Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Meta 3: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

(Conforme PEE e meta 5 do PNE)

Estratégias

E3.1 Definir, em regime de colaboração com a União e o estado, metas que contribuam para a estruturação dos processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, relacionando-se com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com incentivo a qualificação e valorização dos professores (as) alfabetizadores (as) com apoio pedagógico específico, no intuito de garantir a alfabetização para todas as crianças do município;

E3.2 Instituir instrumentos avaliativos, no âmbito municipal, aplicados ao ciclo de alfabetização, com intuito de verificar o rendimento de aprendizagem e intervir com medidas pedagógicas, oferecendo uma coordenação específica para acompanhamento dos (as) professores (as) alfabetizadores (as), possibilitando reflexões e ações contribuintes para alfabetização na idade certa;

E3.3 Promover formação continuada no âmbito municipal, para os alfabetizadores (as), oferecendo tecnologias educacionais que contribuam para as práticas de alfabetizar com sucesso. Incentivar os professores a registrar as metodologias que obtiveram êxito no decorrer do ano letivo, de acordo com as estratégias estabelecidas pela União e pelo estado, envolvendo seleção, certificação, divulgação e adoção dessas experiências como referência municipal;

E3.4 Promover formação de inclusão digital a todos (as) alfabetizadores da rede municipal, para um melhor desempenho nas práticas pedagógicas. Certificando aqueles que adquiriram as habilidades propostas pela formação e dando continuidade à formação aos participantes que não consolidaram as habilidades estabelecidas pela formação;

E3.5 Incentivar e favorecer o acesso e permanência no ciclo de alfabetização, para crianças do campo em escolas próximas a sua moradia, promovendo um processo pedagógico voltado às especificidades do campo;

E3.6 Estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

E3.7 Apoiar com estratégias pedagógicas a alfabetização das crianças com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, buscando quando necessário a presença de interprete de libras;

E3.8 Promover parceria com todas as Secretarias municipais, para elaboração de diagnósticos psicossociais daquelas crianças que apresentam problemas de aprendizagem, inclusas no ciclo de alfabetização;

E3.9 Definir estratégias pedagógicas, construídas por uma equipe multidisciplinar, para as crianças com dificuldades de aprendizagem;

E3.10 Instituir um programa de reforço escolar, para atendimento às crianças do ciclo de alfabetização que não alcancem as competências estabelecidas para cada ano do ciclo, evitando déficits maiores na aprendizagem e assegurando a alfabetização na idade certa.

4 ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio é um direito social de cada pessoa, e dever do Estado na sua oferta pública e gratuita a todos. É a etapa final da Educação Básica, com duração mínima de três anos. (Art. 35. da LDB).

Conforme a LDB 9.394/96(lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), as unidades escolares que ministrarem esta etapa da Educação Básica devem estruturar seus projetos político-pedagógicos considerando suas finalidades:

- I- A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento dos estudos;
- II- A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III- O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV- A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática;

Além dessas finalidades o Ensino Médio baseia-se na formação integral do aluno, no trabalho de pesquisa, na educação dos direitos humanos, na sustentabilidade ambiental, na indissociabilidade entre a educação e a prática social, na integração dos conhecimentos gerais numa perspectiva de interdisciplinaridade e contextualização, no reconhecimento e aceitação da diversidade cultural e na sua integração educacional com as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como base da proposta e do desenvolvimento curricular.

A organização curricular do Ensino médio tem uma base nacional comum e uma parte diversificada que não devem constituir blocos distintos, mas um todo integrado, de modo a garantir conhecimentos e saberes comuns necessários a todos os estudantes, quanto uma formação que considere a diversidade, especialmente as locais e regionais.

A organização em três áreas: Linguagens, Códigos e suas tecnologias, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas tecnologias; tem como base a reunião daqueles conhecimentos que compartilham objetos de estudo e, portanto, mais facilmente se comunicam, criando condições para que a prática escolar se desenvolva numa perspectiva de interdisciplinaridade. Na proposta de reforma do Ensino Médio, a interdisciplinaridade deve ser compreendida a partir de uma abordagem relacional, em que se propõe que, por meio da prática escolar, sejam estabelecidas interconexões e passagens entre os conhecimentos através de relações de complementaridade, convergência e divergência.

A parte diversificada do currículo destina-se a atender às características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela (Art.26 da LDB). Complementa a Base Nacional Comum e será definida em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar.

4.1 Diagnóstico da situação atual do Ensino Médio no município

Segundo dados do IBGE (2010) a taxa de escolarização líquida do município em relação ao Ensino Médio (15 a 17 anos) é de 57.34, com o atendimento oferecido em uma única escola estadual situada no município, no entanto, alguns adolescentes deslocam-se ao município de Campina Grande para cursar o Ensino Médio concomitante ao Ensino Técnico.

Evolução da matrícula no Ensino Médio em Boa Vista

ANO	MATRÍCULA
2011	315 alunos
2012	312 alunos
2013	235 alunos

Fonte: <http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/2502151>

Percebe-se uma redução gradativa da matrícula de jovens (15 a 17 anos) no Ensino Médio dentro do município de Boa Vista, o que exige um enorme esforço, a fim de promover políticas para elevar esse percentual de jovens, pois conforme a taxa de escolarização líquida no Ensino Médio do município (IBGE 2010), ainda temos aproximadamente o percentual de 42% de estudantes na idade recomendada que não estão matriculados no Ensino Médio.

Taxa de rendimento Ensino Médio em Boa Vista/2012

ANO	APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO	ABANDONO
2º	71,90	15,70	12,40
3º	71,60	18,50	9,90

Fonte: <http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/2502151>

Em relação ao rendimento, percebe-se que o município apresenta a taxa de reprovação bem superior ao que se verifica no âmbito nacional (7,7), ficando clara a necessidade de estratégias que garantam aos estudantes do Ensino Médio uma aprendizagem mais significativa e efetiva.

TAXA DE RENDIMENTO DO ENSINO MÉDIO NO PAÍS - 2012	
Aprovação	77,4
Reprovação	7,7
Abandono	14,9

Fonte: INEP/MEC/SEE-PB/Subgerência de Estatística/SGEST/2014

4.2 Metas e estratégias para o Ensino Médio no município

Meta 4: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 75% (setenta e cinco por cento).

(Conforme PEE e meta 3 do PNE)

Estratégias

E4.1 Apoiar a União na institucionalização do programa nacional de renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologias, cultura e esporte, garantindo-se verificação, do uso dos laboratórios existentes nas escolas, produção de material didático específico e acesso de informações sobre formação continuadas articuladas às instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

E4.2 Criar mecanismos para reduzir a disparidade entre alunos com defasagem de aprendizagem, ao final do Ensino Fundamental, que ingressarão no Ensino Médio, adotando aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação, reclassificação ou classificação de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com a idade/ano;

E4.3 Apoiar a oferta diurna e noturna de vagas para o Ensino Médio, para garantir o atendimento dos estudantes que trabalham e que fazem curso profissionalizante simultâneo;

E4.4 Colaborar com a União e o estado, na pactuação para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio, conforme § 5º do art.7º da Lei Nº 13.005 de 25 de julho de 2014;

E4.5 Garantir a fruição dos bens e espaços culturais municipais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar do Ensino Médio;

E4.6 Colaborar com a União na universalização do exame do ensino médio-ENEM, fundamentado em matriz de referências do conteúdo curricular do Ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-os com Sistema de Avaliação da Educação Básica- SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

E4.7 Estruturar e fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programa de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, detectando motivo de afastamento, disponibilizando atendimento psicossocial, quando necessário;

E4.8 Colaborar com a União e o estado na busca efetiva da população de 15(quinze) a 17(dezessete) anos fora da escola, e em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude do município;

E4.9 Apoiar programas de educação e cultura para jovens da zona urbana e rural, que estejam fora da escola com defasagem no fluxo escolar, assim como de adultos e idosos;

E4.10 Colaborar com o estado e a União no zelo pela carga horária dos alunos do ensino médio, garantindo igualdade e regularização ao atendimento do transporte escolar;

E4.11 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, oferecendo transporte para locomoção para outros municípios;

E4.12 Colaborar e incentivar ações integradas que atenda a Lei nº 9.795/99, da educação ambiental.

5 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Na perspectiva inclusiva, a educação especial integra a proposta pedagógica da escola regular, de modo a promover o atendimento escolar e o atendimento educacional especializado complementar ou suplementar aos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades ou superdotação.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008) orienta os sistemas de ensino para garantir o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes, em classes comuns, bem como os serviços da educação especial, nas escolas regulares, de forma transversal a todos os níveis, etapas e modalidades. Para tanto, deve-se assegurar a implantação, ao longo deste PME, de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo.

Tornar a escola um espaço de reconhecimento, valorização das diferenças e de acolhimento da diversidade implica em fortalecer o debate sobre a construção de políticas de financiamento, gestão e formação que assegurem condições de acesso, permanência e aprendizagem de todos os estudantes, sem distinção das condições físicas, sensoriais, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas, étnicas entre outras singularidades.

O Conselho Estadual de Educação da Paraíba (CEE/PB) publicou a Resolução nº 080/2013 que estabelece as condições para a criação de Centros de Atendimento Especializado (CAE), conforme disposto no Art. 5º da Resolução CNE/CEB nº 04/2009. Visando contribuir com o processo de inclusão nas redes estadual e municipal do Estado da Paraíba, o MEC implantou, entre os anos de 2005 e 2012, 1.091 Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) no citado estado, que se constituem em espaços para a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

5.1 Diagnóstico da situação atual da Educação Especial no município

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) foi implantado no município em 2011, para o atendimento da demanda de alunos com deficiência. Dentre elas encontram-se: Deficiência Física, Intelectual, Auditiva, Visual, Transtorno Global do Desenvolvimento (Autismo, Síndrome de Asperger).

O município conta com uma equipe Multiprofissional, formada por duas Pedagogas, uma Psicóloga e uma Assistente Social. O professor da Sala de Recursos Multifuncionais deve

atuar como docente, nas atividades de complementação ou suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado. Estes atuam de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; promover as condições de inclusão desses alunos em todas as atividades da escola; orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; informar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades especiais dos alunos; preparar material específico para o uso dos alunos na sala de recursos; orientar a elaboração de material didático-pedagógico que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular; indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade e articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva.

A formação dos professores acontece anualmente através do Polo Central da Educação Inclusiva no Município de Campina Grande-PB, pois os municípios circunvizinhos pertencem à área de abrangência deste, porém o acompanhamento não tem ocorrido de forma sistemática.

A equipe do município tem formação em nível superior com especializações na área de Educação Inclusiva, conforme quadro a seguir:

Equipe psicossocial - 2014

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
01 Assistente Social	Psicopedagogia
01 Psicóloga	Psicopedagogia, Educação Ambiental
01 Pedagoga	Educação Especial/Psicopedagogia
01 Pedagoga	Saúde Mental/Psicopedagogia,/Mestrado em: Psicanálise da Educação

A questão da acessibilidade na rede educacional já foi implantada, porém há a necessidade de adequações em alguns espaços das escolas, conforme verifica-sena tabela a seguir:

Acessibilidade nas escolas municipais - 2014

ESCOLA	LOCALIDADE	ACESSIBILIDADE
João Leite Gomes	Sítio Olho d' Água	Acessível
Américo Porto	Sítio Mônica	Não acessível (adequação dos sanitários)
Cícero André de Oliveira	Sítio Malhadinha	Não acessível (adequação dos sanitários)
Manoel Alves Monteiro	Sítio Santa Rosa	Não acessível (adequação dos sanitários)
Antônio Zuza de Sampaio	Sítio São Bento	Não acessível (adequação dos sanitários)
Francisco Sulpino de Araújo	Sítio Caluête	Acessível
Severino Tavares da Silva	Sítio Cacimba Nova	Não acessível (adequação dos sanitários)
Sebastião Pereira	Sítio são Pedro	Não acessível (adequação dos sanitários)
Santino Luis de Oliveira	Sítio Bravo	Não acessível (adequação dos sanitários)
Bentonit União	Sítio Espinheiro	Não acessível (adequação dos sanitários)
João Pereira da Costa	Sítio São Joãozinho	Não acessível (adequação dos sanitários)
José Pereira de Oliveira	Sítio Poço de Pedra	Não acessível (adequação dos sanitários e na própria estrutura da escola)
Francisca Leite Vitorino	Boa Vista	Acessível
Creche Mãe Janoca	Boa Vista	Totalmente sem acessibilidade
Escola Estadual Teodósio de Oliveira Ledo	Boa Vista	

De acordo com a tabela a seguir citamos a quantidade de crianças e adolescentes, com deficiência, matriculadas na rede municipal e na rede estadual de ensino do município, dos 32 alunos com deficiência, matriculados em 2014, onze recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC), que garante um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência, que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção e nem tê-la provida por sua família.

Escola	Deficiência Intelectual	Deficiência Auditiva	Transtorno Global do Desenvolvimento	Deficiência Física
João Leite Gomes	02			
Américo Porto	01			
Francisco Sulpino de Araújo	01		02	01
Severino Tavares da Silva	01			
Bentonit União	05			
João Pereira da Costa	01	01		
Francisca Leite Vitorino fundamental	13	01	03	02
Escola Estadual Teodósio de Oliveira ledo			01	01
Total	24	02	06	04

Fonte: Educasenso - 2014

Apesar do demonstrativo anterior, enfatizamos que há outros alunos que apresentam alguma deficiência ou com dificuldades de aprendizagem, porém ainda sem laudos, pois precisam ser avaliados por especialistas. De acordo com um levantamento realizado no início do ano letivo 2015, observou-se que aproximadamente 40 crianças e adolescentes possuem alguma dificuldade ou deficiência.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE), implantado desde 2011, atende à demanda de alunos com deficiência, dentre elas; Física, Intelectual, Auditiva, Visual e Transtorno Global do Desenvolvimento. Cada aluno é atendido de acordo com a especificidade da sua deficiência, com respeito a singularidade individual. Os atendimentos são divididos em horários de 30 minutos (individuais) e 45 minutos (grupais) ou ainda estendidos, conforme a necessidade. Os alunos participam de sua sala de aula comum (regular), e paralelamente é atendido no contra turno nasala do AEE.

Para tanto, a equipe multidisciplinar inicia o atendimento com a realização de um trabalho de escuta às famílias, através de reuniões programadas mensalmente com a equipe. Nestas, são oferecidas às mães a oportunidade de relato das suas dificuldades diante da deficiência dos filhos, bem como a expressão sobre a evolução de seus filhos, quanto ao desempenho na escola, a partir do acompanhamento que recebido na sala do AEE. Nesta sala são desenvolvidas atividades potencializadoras das habilidades das crianças, envolvendo aspectos cognitivos, afetivos e sociais, de forma lúdica, resgatando a autoestima e favorecendo avanços na aprendizagem.

Em 2014 a rede municipal de ensino foi contemplada pelo FNDE com seis salas de recursos multifuncionais, estas foram distribuídas no ano de 2015 nas seguintes unidades educacionais: Escola Municipal João Pereira da Costa, José Pereira de Oliveira, Bentonit União, Francisco Sulpino, Severino Tavares da Silva e Francisca Leite Vitorino. Contudo, em virtude da insuficiente disponibilidade de professores para atuarem nessas novas salas de recursos, a Secretaria de Educação Municipal adequou as duas pedagogas que já atuavam na sala de AEE para atenderem em dias e horários distintos e contrários ao da sala de aula regular. Tais atendimentos acontecem semanalmente em cada escola citada. A frequência dos alunos é acompanhada pela Equipe técnica da Secretaria de Educação, para que o atendimento tenha sua continuidade assegurada.

A Educação Especial no município também ocorre na sala regular, atendendo a legislação de Educação Inclusiva – direito à diversidade, através do Decreto 6.571 de 2008, que rege sobre a presença ou participação complementar da figura do auxiliador ou cuidador para auxiliar o professor quando o mesmo tiver em sua sala de aula uma ou mais crianças com

deficiência acentuada e que requeiram assistência específica, como limpeza pessoal, locomoção, entre outras necessidades, haja vista as limitações destas pessoas. Torna-se necessário que os municípios se adaptem a esta realidade, visando o cumprimento legal da legislação vigente. Neste sentido, Boa Vista já conta com a presença de um cuidador em uma de suas escolas, no entanto necessita ampliar esse tipo de acompanhamento para outras escolas, especialmente para o atendimento das crianças com Paralisia Cerebral e Síndrome de Down, sendo promovida a verdadeira inclusão, de modo a estimular novas matrículas de crianças com deficiência na escola regular.



Conforme se observa no Indicador 4, a realidade de Boa Vista, posiciona o município, com percentual bem inferior ao da Paraíba e do Brasil no que se refere ao atendimento da população de 4 a 17 anos com deficiência.

Para que se possa avançar nos índices referentes ao município, faz-se necessário a definição de estratégias que contribuam para o alcance da meta proposta durante a vigência do Plano Municipal de Educação no período de 2015 a 2025, qual seja, passar de 64,7% desses alunos inclusos na rede municipal de ensino, para que 100% desses educandos frequentem a escola.

5.2 Meta e estratégias para a Educação Especial no município

Meta 5: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

(Conforme meta 7 do PEE e meta 4 do PNE)

E5.1 Promover, no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação, a ampliação do atendimento educacional especializado (AEE) à demanda manifesta pelas famílias de pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, com idade inferior e superior à faixa etária de escolarização obrigatória;

E5.2 Executar programas que promovam à acessibilidade nas instituições escolares públicas, para garantir o acesso, a permanência e o bem estar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;

E5.3 Promover a formação continuada, focada na Educação Especial, para professores da rede municipal que atendem alunos com deficiência, ampliando também, o número de professores com especialização em Educação Especial;

E5.4 Implementar o percentual adicional de 15% no salário dos professores que atuem no AEE e de 5% dos professores que tenham em suas turmas 3 ou mais alunos com deficiência matriculados e frequentando regularmente a escola;

E5.5 Fomentar a parceria com outros profissionais responsáveis pela assistência especializada à alunos com deficiência da rede municipal de ensino, como: neurologistas, psiquiatras, psicólogo clínico, entre outros;

E5.6 Colaborar com a União na definição da política de avaliação para a Educação Inclusiva, mediante indicadores de qualidade referentes ao ambiente educativo, à prática pedagógica, à avaliação, à gestão escolar democrática, à formação e condições de trabalho escolar, ao ambiente físico escolar, ao acesso, a permanência e o sucesso na escola;

E5.7 Ampliar, gradativamente, as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes da Educação Inclusiva, com profissionais de apoio ou auxiliares da vida escolar, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, psicopedagogos, professores de Libras, prioritariamente surdos, transcritores (as) e revisores (as) do E Sistema Braille;

E5.8 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

E5.9 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

E5.10 Buscar apoio em programas suplementares, que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

E5.11 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

E5.12 Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

E5.13 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento

de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

E5.14 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

E5.15 Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

6 EDUCAÇÃO INTEGRAL

De acordo com a LDB, a Educação Integral corresponde ao aumento progressivo da jornada escolar na direção do regime de tempo integral. Na mesma perspectiva, a Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010, define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, e em seu Art. 12, estabelece que:

- Cabe aos sistemas educacionais, em geral, definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino ou vespertino), tempo parcial noturno, e tempo integral (turno e contra turno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico (1996).

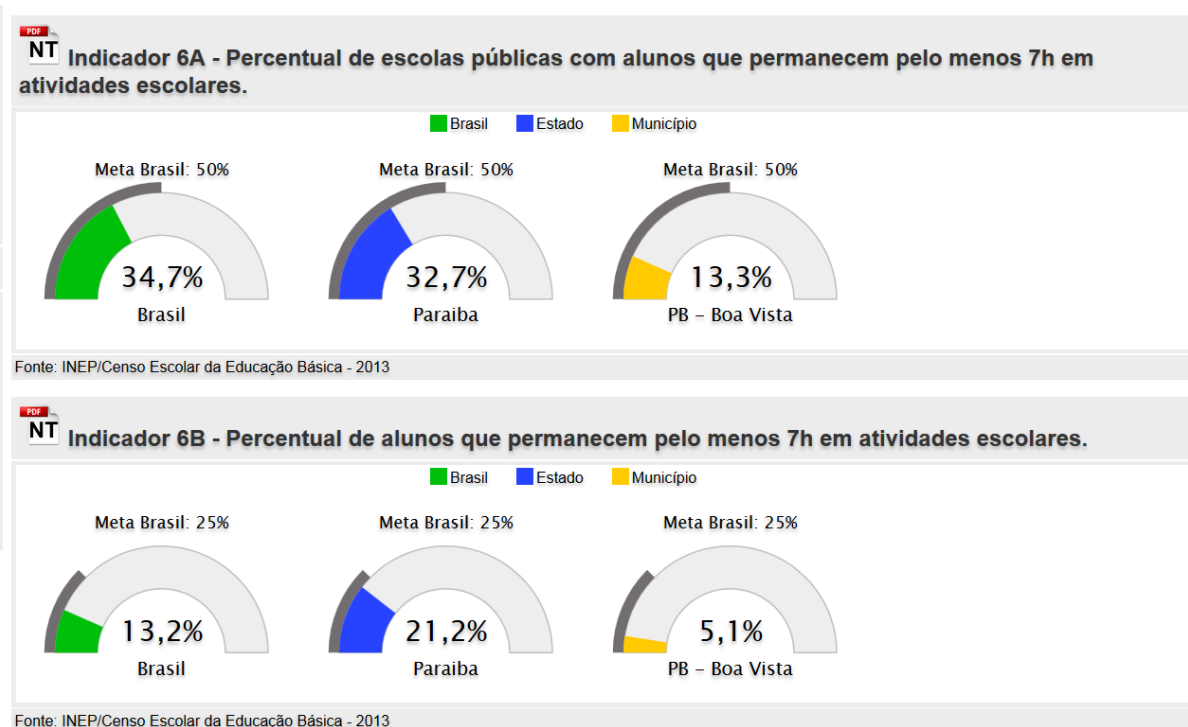
A citada Resolução determina ainda que a ampliação da jornada escolar deva acontecer em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante está diretamente ligada tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização, quanto à diversidade de atividades de aprendizagens, implicando na reestruturação curricular, no que diz respeito à incorporação de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados, a fim de elevar os indicadores de qualidade da educação básica.

No Estado da Paraíba, a educação em tempo integral já se constituiu uma realidade. Algumas unidades públicas de ensino apresentam ampliação da carga horária para os estudantes, embora enfrentem os desafios desse modelo de educação.

Dentre os programas do Governo Federal, que estão contribuindo para a ampliação da oferta da Educação em Tempo Integral, estão o Programa Mais Educação (ampliação da jornada escolar no Ensino Fundamental e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral).

6.1 Diagnóstico da situação atual da Educação Integral no município

Conforme se observa no Indicador 6A, em 2013, Boa Vista apresentou o percentual (13,3%) de escolas públicas com matrículas em período integral 14,4% abaixo dos percentuais da Paraíba (32,7%), e ficando a 36,7%, distante do alcance da meta nacional projetada. Porém, mais 03 escolas do município passaram a desenvolver atividades em tempo integral, com o Programa Mais Educação em 2014. Caso haja a permanência de funcionamento destas escolas em período integral, a distância de alcance da meta projetada é reduzida para 16,7%.



Já em relação ao número de estudantes que permanecem pelo menos 7h na escola, independente da rede administrativa a que pertence, conforme se observa no Indicador 6B a situação não foi muito diferente em 2013. Com um percentual (5,1%) mais baixo do que o país (13,2%) e o estado (21,2%), se mostrou distante da meta por 19,9%, no entanto se considerarmos o atendimento realizado com o Programa Mais Educação em 2014, há um acréscimo significativo neste indicador municipal, devido à permanência na escola, por pelo menos 7h, de uma média de 350 alunos do Ensino Fundamental.

Apesar da intenção em expandir a Educação Integral no município, verifica-se nas 04 escolas e na creche, onde se tenta oferecer no mínimo 7h de atividades escolares diárias, problemas na infraestrutura para o funcionamento em período integral, bem como quadro de funcionários insuficiente para esse atendimento, o que se configura como um grande entrave para o alcance das metas estabelecidas nacionalmente.

Por isso, é essencial para o município firmar, em regime de colaboração com a União, reformas, ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, salas de leitura, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como material didático e formação de professores, gestores e técnicos pedagógicos.

Esses são itens mínimos necessários para educação integral de qualidade. Do contrário, torna-se difícil cumprir a jornada escolar de 7 horas diárias, no mínimo, durante todo o período

letivo, de modo que esse tempo seja potencializado e favorável ao desenvolvimento de ações curriculares e socioeducativas em espaços de aprendizagem adequados para os estudantes com o mínimo de conforto.

Ainda é indispensável salientar que o conceito de Educação Integral pressupõe a organização de atividades com base em um projeto pedagógico e proposta curricular consistentes, e não apenas o cumprimento da ampliação da carga horária.

6.2 Meta e estratégias para a Educação Integral no município

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

(Conforme PNE e meta 5 do PEE)

Estratégias

E6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

E6.2 Firmar convênios, para construção de escolas com padrão arquitetônico e aquisição de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

E6.3 Aderir a programas nacionais de ampliação e reestruturação das escolas públicas, buscando meios para instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

E6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas e praças.

E6.5 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

E6.6 Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

E6.7 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento na faixa etária de 4 (quatro) a 17(dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

E6.8 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

7 EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO

Conforme PEE, a Educação destinada à população rural surge como uma iniciativa governamental, a partir da década de 1930, como uma tentativa de conter o êxodo rural e adaptar a mentalidade desta população a modernização conservadora capitalista, posta em curso pelo processo de industrialização e urbanização. Surge então, como uma iniciativa governamental centrada em projetos e programas e uma reprodução do modelo de escola existente na cidade sem considerar a realidade de desigualdades sociais, culturais e econômicas existentes no campo, naquele momento da história.

Esse modelo educacional urbano cêntrico efetivou-se com base na precarização da infraestrutura das escolas, das condições de trabalho e da formação dos professores, além de um currículo descontextualizado da cultura e do trabalho no campo.

A contraposição a este modelo de escola e de desenvolvimento começa a ser engendrado no Brasil e no Estado da Paraíba, a partir de diferentes iniciativas provenientes das práticas educativas populares e dos movimentos sociais do campo que colocam na agenda política do País, a partir da década de 1990, a luta pela Educação articulada com a pauta política agrária, política agrícola e de direitos trabalhistas e sociais.

A Educação do campo nasceu tomando posição contra a lógica e o modelo de desenvolvimento gerador de assimetrias sociais, políticas e econômicas construídas historicamente no Brasil. O entendimento de que o campo comporta uma diversidade de agro ecossistemas, etnias, culturas, relações sociais, padrões tecnológicos, formas de organização social e política, e da necessidade de fortalecer uma ruralidade pautada pela agricultura familiar/camponesa se contrapõe ao discurso hegemônico da modernização pela urbanização e pelo agronegócio (SILVA, 2009).

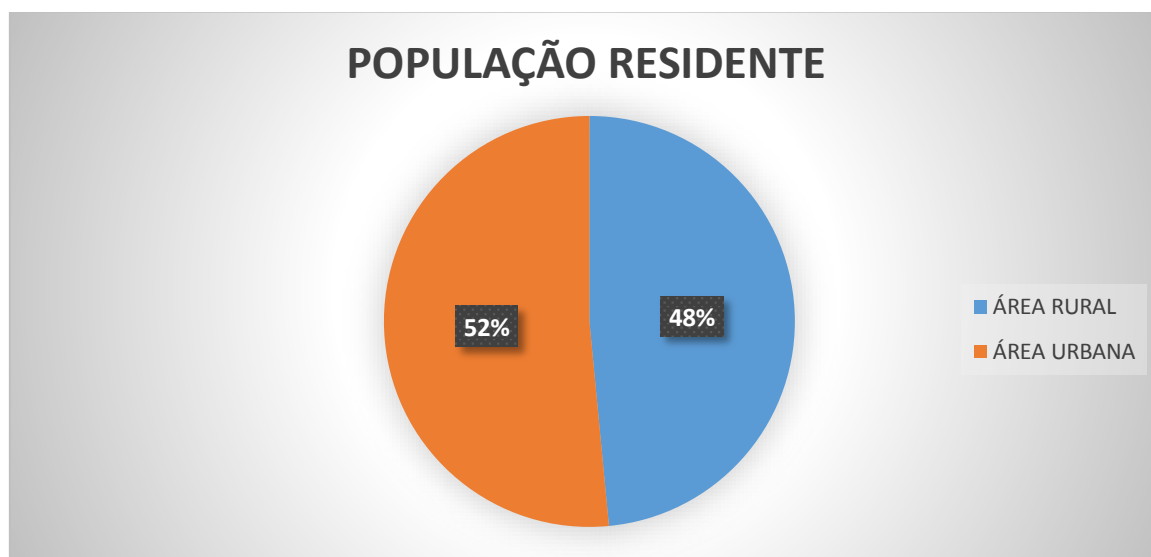
Nessa perspectiva, a educação do campo tem um significado que incorpora os espaços da floresta, da pecuária, das minas e da agricultura, mas os ultrapassa, ao acolher em si os espaços pesqueiros, caiçaras, ribeirinhos e extrativistas. Ou seja, mais do que um perímetro não urbano, o campo é definido como um espaço de possibilidades que dinamizam a ligação dos seres humanos com a própria produção das condições da existência social e com as realizações da sociedade humana.

A escola do campo é aquela situada na área rural, conforme definida pelo IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a população do campo. Inclui também as turmas anexas, vinculadas a escolas com sede urbana, desde que funcionem no campo, e que tenham seu projeto político pedagógico condizente com a realidade local.

Essa mobilização gerou o movimento político e pedagógico da Educação do campo com uma nova concepção de Educação que tem como referência a identidade, o trabalho e a cultura dos Povos do Campo, com uma prática de descolonização e contextualização curricular, programa uma série de mudanças no marco jurídico do País. Esse processo se inicia com a afirmação da Educação como direito humano, com a promulgação da Constituição Federal, com o reconhecimento da especificidade na Lei de Diretrizes e Bases/96 que traz, no seu artigo 28, a necessidade de se adequar a política educacional às peculiaridades da vida do campo e, finalmente, com a formulação de um marco jurídico específico para a educação do campo, a partir de 2002 com a aprovação das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica das Escolas do Campo, e outros marcos normativos que vêm sendo publicados, a partir daí. A Educação do campo se fortalece enquanto uma política afirmativa com sua inserção nos Planos Estaduais e Municipais de Educação, como uma modalidade educacional a ser implementada pelos diferentes sistemas de ensino.

7.1 Diagnóstico da Educação Escolar do Campo no município

A população de Boa Vista, segundo dados do IBGE (Censo de 2010), é de 6227 habitantes. Deste total, 52% pertencem à zona rural e 48% residem na zona urbana, conforme se observa no Gráfico a seguir:



Fonte: IBGE/2010.

Verifica-se que, praticamente a metade da população boavistense reside na área rural, portanto ocorre a necessidade de uma ampla assistência, haja vista a extensão da área territorial rural.

Na tabela a seguir encontram-se a evolução da população rural por faixa etária entre os anos de 2000 e 2010.

Tabela 1. Informações sobre o Município de Boa Vista									
População(1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Rural	2000	219	121	605	151	415	331	1.007	2.849
	2007	126	99	410	154	314	356	931	2.390
	2010	189	69	460	184	434	474	1.209	3.019

Fonte: <http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/2502151>

De acordo com Índice de Desenvolvimento da Educação referente a 2013, o município de Boa Vista já contava com atendimento educacional em 11 escolas públicas municipais na zona rural, oferecendo pré-escola e anos iniciais do Ensino Fundamental. Dentre estas 4 ofereciam atendimento para crianças em idade de creche e 8 ofereciam a EJA dos anos iniciais. Até os dias atuais, nenhuma das escolas rurais no município, oferece os anos finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio na modalidade regular ou EJA.

7.2 Meta e estratégias para a educação escolar do campo no município

Meta 7: Ampliar a oferta, garantir a permanência e melhorar a qualidade da educação do campo.

(Conforme meta 11 do PEE).

Estratégias

E7.1 Fomentar, em colaboração com o estado, o atendimento às populações do campo na educação infantil, nas respectivas comunidades, de forma a atender às especificidades dessa população, evitando o fechamento de escolas no campo e o deslocamento das crianças, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta e, no caso de nucleação, observar o que preconiza a Resolução nº 02/CNE /CEB /2008;

E7.2 Estimular, na esfera de competência própria, a instalação de salas específicas de educação infantil nas escolas do campo, conforme Resolução nº 2, de 2008, do Conselho Nacional de Educação, no seu art. 3º, parágrafo 2º;

E7.3 Buscar a articulação do Sistema de Ensino com as IES - pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, principalmente a área de aprofundamento de Educação Infantil e Educação do campo, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 a 5 anos do campo no município;

E7.4 Estimular, na esfera de competência própria, a aquisição de equipamentos para as escolas do campo, respeitadas as características ambientais e socioculturais da comunidade do campo;

E7.5 Incentivar e apoiar a articulação na construção curricular para a educação infantil as experiências e os saberes das crianças, com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico dos sujeitos do campo, contribuindo no desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade;

E7.6 Colaborar com o estado na criação de mecanismos de garantia da oferta do ensino fundamental no campo, preservando os saberes próprios destas populações;

E7.7 Fomentar, em regime de colaboração, o desenvolvimento de tecnologias pedagógicas que possibilitem uma educação contextualizada, promovendo a organização do tempo, do espaço e das atividades didáticas articuladas mediante a relação da escola com o ambiente comunitário, considerando as especificidades das populações do campo, conforme as Diretrizes Operacionais enumeradas na Resolução CNE/CEB nº 1/2002, como garantia de padrões mínimos de qualidade;

E7.8 Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos sociais e culturais do campo, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas do campo, se tornem polos de produção, sistematização e difusão da cultura do campo, na interação escola comunidade;

E7.9 Expandir, o atendimento específico às populações do campo, garantindo o acesso, permanência e conclusão do ensino fundamental, qualificando-os para a continuidade dos estudos;

E7.10 Garantir, a oferta da alimentação escolar, de acordo com os hábitos alimentares do contexto socioeconômico-cultural-tradicional predominante no local em que escola está inserida, e com produtos provenientes da região e da agricultura familiar, conforme o art. 12 da Lei no 11.947, de 16 de junho de 2009;

E7.11 Disciplinar, no âmbito do sistema municipal de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, respeitando a realidade do calendário agrícola, a identidade cultural e as condições climáticas;

E7.12 Apoiar o estado na implantação de programas de educação e de cultura para a população do Campo na faixa etária de 15 a 17 anos, e escolarização integrada à qualificação profissional e social para aqueles/as com defasagem no fluxo escolar, contemplando, inclusive a população adulta;

E7.13 Implantar, ao longo da vigência deste PME, considerando as competências dos entes federados, salas de recursos multifuncionais, no campo, e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas;

E7.14 Apoiar a alfabetização de crianças do campo, com a produção de materiais didáticos específicos;

E7.15 Reestruturar as escolas do campo, a fim de garantir condições necessárias ao funcionamento, bem como ampliar a aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da estrutura física das escolas do campo;

E7.16 Desenvolver tecnologias contextualizadas à diversidade do campo, para garantir correção de fluxo e acompanhamento pedagógico individualizado, bem como priorizar o atendimento a estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

E7.17 Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização e qualificação profissional dos jovens e adultos do campo;

E7.18 Apoiar a pesquisa de avaliação da educação do campo com base em parâmetros nacionais de qualidade a fim de aferir a qualidade do ensino e aprendizagem, infraestrutura física, pessoal, condições de gestão, recursos pedagógicos, situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

E7.19 Apoiar programas, projetos e ações que objetivem o desenvolvimento da pesquisa e extensão, na área da educação básica do campo, provendo a participação dos educadores e o fortalecimento da educação do campo.

8 EDUCAÇÃO PARA A CULTURA DOS DIREITOS HUMANOS, DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

8.1 Educação em Direitos Humanos

Conforme PEE, a Carta Constitucional de 1988 afirma dentre os princípios do Estado Democrático de Direito, a cidadania, a dignidade da pessoa humana e o pluralismo político. Cresce na sociedade a percepção da importância da educação como um dos instrumentos mais importantes para combater as situações de desigualdades sociais, preconceitos e discriminação, com vistas a garantir oportunidades de participação das pessoas nos diferentes espaços sociais e educacionais. A Carta Democrática Interamericana, aprovada na primeira sessão plenária, realizada em 11 de setembro de 2001 na cidade de Québec (Canadá), afirma:

Artigo 9 - A eliminação de toda forma de discriminação, especialmente a discriminação de gênero, étnica e racial, e das diversas formas de intolerância, bem como a promoção e proteção dos direitos humanos dos povos indígenas e dos migrantes, e o respeito à diversidade étnica, cultural e religiosa nas Américas contribuem para o fortalecimento da democracia e a participação do cidadão.

A Convenção da UNESCO, relativa à luta contra as discriminações na esfera do Ensino (1960) define a discriminação, como:

[...] toda distinção, exclusão, limitação ou preferência fundada na raça, na cor, no sexo, no idioma, na religião, nas opiniões políticas ou de qualquer outra índole, na origem nacional ou social, na posição econômica ou o nascimento, que tenha por finalidade ou por efeito destruir ou alterar a igualdade de tratamento na esfera do ensino, e, em especial: a) Excluir uma pessoa ou um grupo de acesso aos diversos graus e tipos de ensino; b) Limitar a um nível inferior a educação de uma pessoa ou de um grupo; c) A reserva do previsto no artigo 2 da presente Convenção, instituir ou manter sistemas ou estabelecimentos de ensino separados para pessoas ou grupos; d) Colocar uma pessoa ou um grupo em uma situação incompatível com a dignidade humana.

A diversidade é um patrimônio comum da humanidade e enquanto tal está definida na Declaração Universal do Direito à Diversidade Sociocultural (2001). A Convenção sobre a proteção e promoção da Diversidade das Expressões Culturais (2005) afirma como princípio da igual dignidade e do respeito por todas as culturas como parte da educação em direitos humanos, e afirma:

A proteção e a promoção da diversidade das expressões culturais pressupõem o reconhecimento da igual dignidade e o respeito por todas as culturas, incluindo as das pessoas pertencentes a minorias e as dos povos indígenas.

Se a educação “para pensar certo”, nas palavras de Paulo Freire (1996, p. 17), defende “a rejeição mais decidida a qualquer forma de discriminação”, a reflexão crítica de atitudes, comportamentos e/ou práticas discriminatórias de raça, classe, gênero e identidade de gênero, orientação sexual, convicção religiosa ou de qualquer outro tipo de preconceito precisa alcançar patamares mais elevados de construção equitativa da formação humana crítica – finalidade maior da educação.

A educação, baseada nos direitos humanos, deve refletir e trabalhar com o referencial de que as questões da diversidade e dos direitos humanos, do trato ético e democrático do exercício da convivência e pertencimento, do respeito das diferenças, da superação de práticas pedagógicas discriminatórias e excludentes e da justiça social se colocam para todas as instituições desde a educação infantil até a superior, independentemente da natureza e do caráter.

Dentro dessa perspectiva, dada a importância para a mudança de conceitos e práticas pedagógicas que valorizem a liberdade e o respeito, a construção do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e a aprovação, pelo Colegiado Pleno do Conselho Nacional de Educação, das Diretrizes Nacionais da Educação em Direitos Humanos, ganham destaque especial.

Nesta perspectiva, será possível modificar a ação e as práticas pedagógicas, visando enfatizar a pluralidade humana e o respeito no sentido de afirmarmos e valorizarmos as diferenças e as diversidades na escola, a partir da efetiva implantação dos preceitos e princípios estabelecidos na Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Educação, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

8.1.1 Meta e estratégias para Educação em Direitos Humanos no município

Meta 8: Implementar a educação em direitos humanos em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino em Boa Vista.

(Conforme meta 13 do PEE)

Estratégias

E8.1 Garantir a inclusão de práticas pedagógicas na educação que contemplem a educação em direitos humanos no sentido da convivência e respeito entre os diferentes, a mediação de conflitos e a educação para a paz;

E8.2 Apoiar a elaboração de materiais didático-pedagógicos para educação em direitos humanos e diversidade sociocultural;

E8.3. Monitorar o encaminhamento dos casos notificados de violência e discriminação da/na escola articulando a rede de proteção social;

E8.4 Promover a inserção da educação em direitos humanos, conforme as diretrizes nacionais nos processos de formação inicial e continuada dos trabalhadores da educação na rede de ensino;

E8.5 Estimular os estudos de educação em direitos humanos e de diversidade, na formação inicial e continuada dos profissionais da educação, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, de forma interdisciplinar, transdisciplinar e transversal, articulando-os à promoção dos direitos humanos (meta do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos).

8.2 Diversidade e Educação para as Relações Étnico-raciais

As temáticas relativas à diversidade e à singularidade vêm se inserindo na Educação brasileira, invocando, cada vez mais, que o respeito e a tolerância passem a se constituir em princípios fundamentais que devem permear o fazer o pedagógico.

Nesta perspectiva, a legislação educacional brasileira, tem avançado, no sentido de garantir que as conquistas destas áreas sejam consolidadas, inicialmente, como fundamento constitucionalmente garantido e, posteriormente, normatizado na LDB, no PNE e nas diversas Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, específicas a cada área.

As práticas pedagógicas multiculturais e inclusivas vêm se constituindo num desafio para os profissionais da educação, no sentido de reconhecer a diversidade dos (as) alunos (as) e favorecer uma ambiência de respeito e tolerância, acolhendo as crianças e os adolescentes, contribuindo para garantir o acesso e a permanência deles (as) na escola.

No texto final da LDB, Lei nº 9.394/1996, a história e a cultura da população negra a ser considerada de uma maneira:

Art. 26 - Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia (LDB, 2010, p. 27).

No ano seguinte, com a aprovação dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), as questões de educação e racismo foram contempladas no volume 10 que trata sobre os “Temas Transversais: Pluralidade Cultural”, fornecendo as diretrizes iniciais para a inserção dos conteúdos voltados para a discussão da diversidade sociocultural do Brasil:

[...] a educação escolar deve considerar a diversidade dos alunos como elemento essencial a ser tratado para a melhoria da qualidade de ensino aprendizagem. [...] A escola, ao considerar a diversidade, tem como valor máximo o respeito às diferenças – não o elogio à desigualdade. As diferenças não são obstáculos para o cumprimento da ação educativa; podem e devem, portanto ser fator de enriquecimento (BRASIL, 2001, p. 96-97).

Em 2003, o governo brasileiro sancionou a Lei. nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que incluiu no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Esta Lei foi alterada por meio da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que passou a incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio.

Em 2004, foram divulgados dois importantes documentos do Ministério da Educação: a Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004, que instituiu as diretrizes para aplicabilidade da mencionada lei; e o Parecer CNE/CP 03/2004, expresso num texto com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, em todos os níveis de escolarização de crianças, jovens, adultos e idosos no Brasil.

Os dados do Censo 2010 revelam um marco histórico: a composição étnica do Brasil é majoritariamente negra, em outras palavras: pessoas negras constituem a maior parte dos habitantes brasileiros, percentualmente 51,1%. De acordo com o Censo 2010, dos 190.732.694 brasileiros, os negros (e negras) somam 96.795.294 (sendo 7,6% de pretos e 43,1% de pardos), seguidos por 91.051.646 (47,73%) brancos, 817.963 (0,4%) indígenas e 2.084.288 (1,1%) asiáticos.

Para minimizar a dívida histórica com a população negra é preciso garantir-lhes o acesso às políticas públicas educacionais, considerando as recomendações postas no Documento-Final da CONAE (2010): as políticas educacionais devem ser pensadas e implementadas de forma articulada entre os sistemas de ensino, de modo a promover o direito do educando à formação de qualidade, em tempo integral, centrada no reconhecimento e valorização da diversidade do povo brasileiro. Assim, “garantir esse direito é hoje o mais importante desafio estratégico do País” (BRASIL, 2011, v. 1, cf. p. 13-14).

Inclusive, no Documento Final da 2ª Conferência Nacional de Educação (CONAE, 2014) foram definidos vários eixos, dentre eles o *EIXO II – Educação e Diversidade: Justiça Social, Inclusão e Direitos Humanos*, cujo objetivo é inserir, implementar um modelo de educação voltado à valorização da diversidade, centrada na “discussão de raça, etnia” (p.36). Pensar um modelo de educação antirracista no Brasil é a alternativa viável à democratização do acesso e a permanência do estudante negro, cigano, quilombola, indígena na escola, ao mesmo tempo em que estaremos contribuindo para a formação de cidadãos críticos e ativos capazes de promover mudanças na sociedade.

8.2.1 Meta e Estratégias para Diversidade e Educação para Relações Étnico-raciais no município

Meta 9: Implementar a educação das relações étnico-raciais, garantindo o cumprimento da Lei 10.639/2003 e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino no município de Boa Vista.

(Conforme meta 14 do PEE)

Estratégias

E9.1 Promover ações para a formação continuada de professores (as) das diversas etapas e modalidades, a fim de prevenir discriminação e garantir a educação escolar diferenciada, respeitando crenças, costumes e tradições.

E9.2 Apoiar campanhas educativas, relacionado às diversas etnias para divulgação e utilização nas escolas do município, considerando a identidade cultural das comunidades;

E9.3 Garantir o atendimento específico às populações negras, no acesso, permanência e conclusão do ensino fundamental, qualificando-os para a continuidade dos estudos;

E9.4 Efetivar com a colaboração da União e do estado o cumprimento das leis 10.639/2003 e 11.645/2008 que determinam a obrigatoriedade do ensino de história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas públicas e privadas.

8.3 Educação Ambiental

A sobrevivência humana sempre esteve interligada ao meio natural. No entanto, o padrão de desenvolvimento fundado no acúmulo de capital faz com que haja uma apropriação abusiva dos recursos naturais, provocando um desequilíbrio na relação do homem com o meio ambiente.

Como resultado de tal cenário, constata-se o aumento da proliferação de doenças, a exposição da população à miséria, a um ambiente insalubre e degradado, o que vem contrariar alguns dos principais direitos constitucionais do cidadão, tais como o da dignidade da pessoa humana, da saúde e o direito a um meio ambiente equilibrado, que garanta a qualidade de vida das presentes e futuras gerações.

Diante dessa realidade, a educação ambiental mostra-se como um dos instrumentos de orientação para a tomada de consciência dos indivíduos frente aos problemas ambientais. A educação ambiental deve ser um processo participativo, em que o estudante assuma um papel central no ensino/aprendizagem pretendido, participando de forma ativa no diagnóstico dos problemas ambientais e busca de soluções, sendo preparado como agente transformador, por meio do desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e de uma conduta ética, condizente com o exercício da cidadania.

A Constituição Federal no art. 225, §1º, inciso VI estabelece a obrigação do Poder Público de promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente. A educação ambiental é decorrente do princípio da participação, onde se busca trazer uma consciência ecológica à população, titular do direito ao meio ambiente sadio e equilibrado.

Com a promulgação da Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999, o Brasil destacou-se como o primeiro país da América Latina a ter uma política nacional especificamente voltada para a educação ambiental. A Política Nacional de Educação Ambiental define a educação ambiental, como um processo por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente. Assim, trata-se a educação ambiental de um componente essencial e permanente da

educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

A educação ambiental passa, portanto, a constituir um direito fundamental do cidadão. Educar ambientalmente significa, entre outros fatores, uma redução dos custos ambientais, à medida que a população atuará como guardião do meio ambiente e, a fixação da ideia de consciência ecológica, que buscará a utilização de tecnologias limpas.

A Lei nº. 9.795/1999 estabelece critérios e normas para a educação ambiental tanto no ensino formal, nas instituições escolares públicas e privadas, como no não formal, constituindo-se de ações práticas e educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente. O aspecto social da educação ambiental evidencia-se no dever para com o patrimônio da comunidade e das gerações futuras. Acrescenta-se, também, a participação da sociedade civil nos procedimentos democráticos, assegurados por lei.

A Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe especificamente sobre educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental, assevera que no tocante às instituições formais de ensino, a educação ambiental é componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente de forma articulada, em todos os níveis e modalidade de todo o processo educativo, formal ou não, devendo ser abordada como componente transversal, mediante temas relacionados com o meio ambiente e a sustentabilidade socioambiental, abordados interdisciplinarmente. A Lei 9.795/1999 veda a criação da disciplina da educação ambiental nos currículos da educação básica.

8.3.1 Meta e estratégias para a educação ambiental no município

Meta 10: Implementar a educação ambiental garantindo o cumprimento da Lei 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental) em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino de Boa Vista.

(Conforme meta 18 do PEE).

Estratégias

E10.1 Promover a educação ambiental como prática educativa integrada, contínua e permanente, em conformidade com a Lei nº 9.795/99, com as Diretrizes Nacionais para a Educação Ambiental (Parecer CNE/CP nº 14/2012), com o Programa Nacional Escolas Sustentáveis e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10);

E10.2 Promover formação continuada para os profissionais da educação sobre a temática de educação ambiental, em parceria com instituições envolvidas com o meio ambiente;

E10.3 Garantir que, nas reformas das escolas, sejam observadas as normas de sustentabilidade, tais como as adequadas condições sanitárias e higiênicas, a eficiência energética, o conforto acústico e a redução no consumo de água;

E10.4 Promover o envolvimento da população do campo na formulação de políticas públicas educacionais que contribuam para a permanência do sujeito no campo, objetivando a melhoria da qualidade de vida com a produção de um projeto de desenvolvimento sustentável.

9 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Constituição Federal de 1988 estendeu o direito ao ensino fundamental aos cidadãos de todas as faixas etárias, o que nos estabelece o imperativo de ampliar as oportunidades educacionais para aqueles que já ultrapassaram a idade de escolarização regular. Além da extensão, a qualificação pedagógica de programas de educação de jovens e adultos é uma exigência de justiça social, para que a ampliação das oportunidades educacionais não se reduza a uma ilusão e a escolarização tardia de milhares de cidadãos não se configure como mais uma experiência de fracasso e exclusão.

No Art. 37, a LDB diz que a EJA é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos, no Ensino Fundamental e Médio na idade própria. Aos governos cabe o compromisso legal da criação de meios e da implementação, na oferta gratuita, de diferentes formas de acesso e garantia da permanência à escolarização da Alfabetização ao Ensino Médio para todos os cidadãos.

A alfabetização de jovens e adultos para a elevação de escolaridade é ofertada por meio das redes de ensino pública e privada. A rede estadual de ensino trabalha em parceria com os municípios e diferentes instituições, com turmas formadas em espaços urbanos, do campo, de privação de liberdade, medidas socioeducativas, indígena, quilombolas, ciganos, assentamentos de MST e demais comunidades e em outros espaços, conforme a demanda.

A educação básica de adultos começou a delimitar seu lugar na história da educação no Brasil a partir da década de 30.

O pensamento pedagógico de Paulo Freire, assim como sua proposta para a alfabetização de adultos, inspirou os principais programas de alfabetização de adultos e educação popular que se realizaram no país no início dos anos 60. Em janeiro de 1964, foi aprovado o Plano Nacional de Alfabetização, que previa a disseminação por todo Brasil de programas de alfabetização orientados pela proposta de Paulo Freire.

Paulo Freire elaborou uma proposta de alfabetização de adultos conscientizadora, cujo princípio básico pode ser traduzido numa frase sua que ficou célebre: “A leitura do mundo precede a leitura da palavra”. Prescindindo da utilização de cartilhas, desenvolveu um conjunto de procedimentos pedagógicos que ficou conhecido como método Paulo Freire.

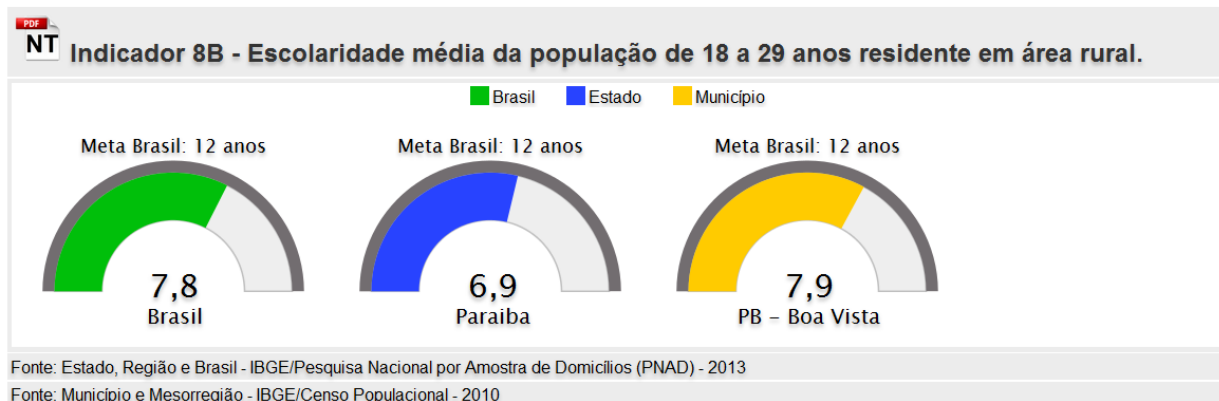
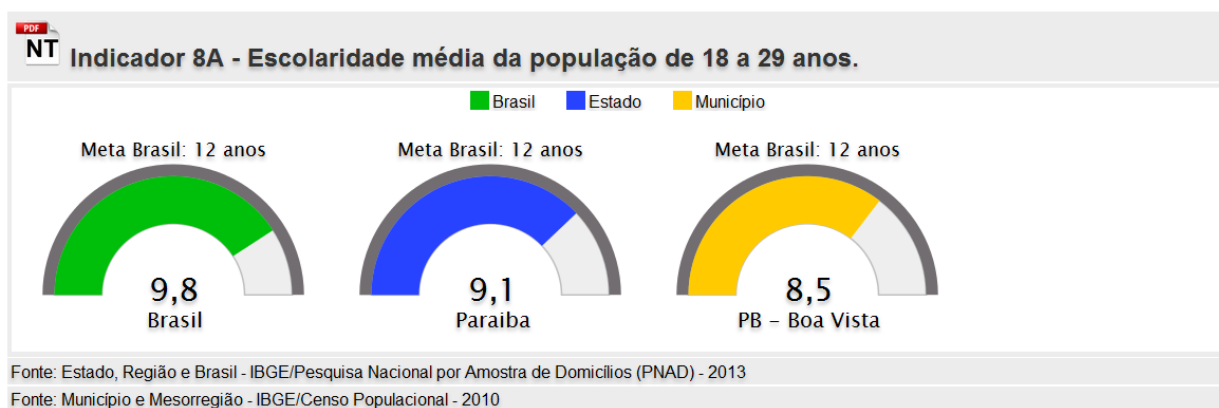
No âmbito das políticas educacionais, os primeiros anos da década de 90 não foram muito favoráveis. Historicamente, o governo federal foi a principal instância de apoio e articulação das iniciativas de educação de jovens e adultos.

O MEC realiza, desde 2003, o Programa Brasil Alfabetizado (PBA), voltado para a alfabetização de jovens, adultos e idosos. O programa é uma porta de acesso à cidadania e o despertar do interesse pela elevação da escolaridade. O Brasil Alfabetizado é desenvolvido em todo o território nacional, com o atendimento prioritário a municípios que apresentam alta taxa de analfabetismo, sendo que 90% destes localizam-se na região Nordeste. Esses municípios recebem apoio técnico na implementação das ações do programa, visando garantir a continuidade dos estudos aos alfabetizando. Podem aderir ao programa por meio das resoluções específicas publicadas no Diário Oficial da União, estados, municípios e o Distrito Federal.

Apesar da adoção de políticas públicas mais incisivas na área de Educação de Jovens e Adultos que vêm reduzindo significativamente o analfabetismo, ainda é expressivo o número de pessoas não-alfabetizadas.

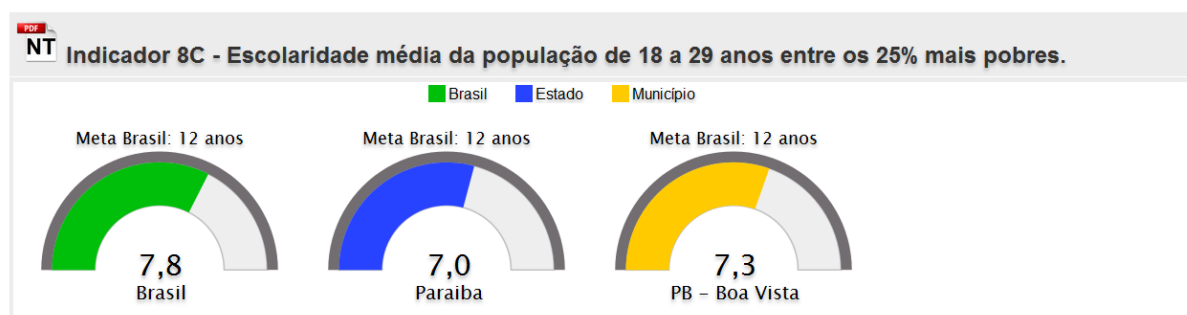
9.1 Diagnóstico da situação atual da Educação de Jovens e Adultos no município

Em 2010, 39,49% da população de 18 anos ou mais de idade tinha completado o ensino fundamental e 21,74% o ensino médio. Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações mais antigas e de menos escolaridade. A taxa de analfabetismo da população de 18 anos ou mais diminuiu 10,43% nas últimas duas décadas. Em 2010 eram 1.215 jovens e adultos com o Ensino Fundamental incompleto e 215 jovens e adultos com Ensino Médio incompleto.



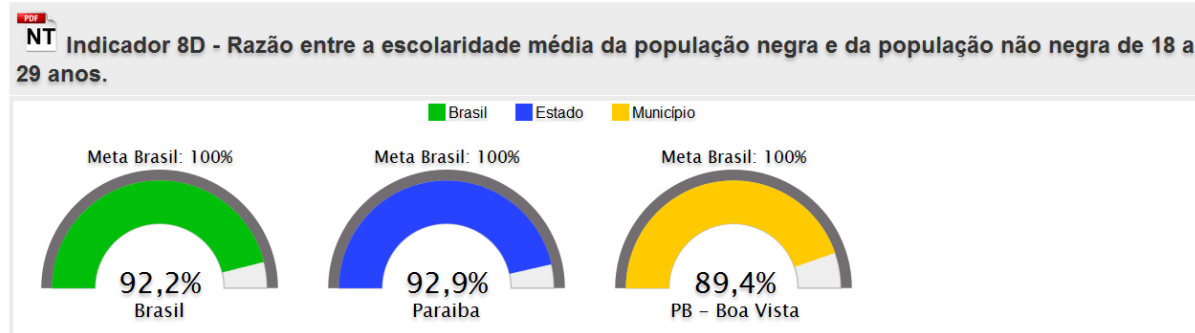
A superação da baixa escolaridade dos jovens e adultos é um desafio para o poder público, no sentido de buscar estratégias e implantar políticas que considerem suas diversidades cultural, racial, étnica, de gênero e inclusão.

Conforme se observa nos indicadores 8A e 8B, atualmente, a escolaridade média da população brasileira, na faixa etária de 18 a 29 anos é de 9,8 anos de estudo e da Paraíba é 9,1. A média de anos de estudo de Boa Vista (8,5) é menor que a média estadual e nacional. Em relação à população do campo, a média de anos de estudo de Boa Vista (7,9) é maior que a média nacional e estadual.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

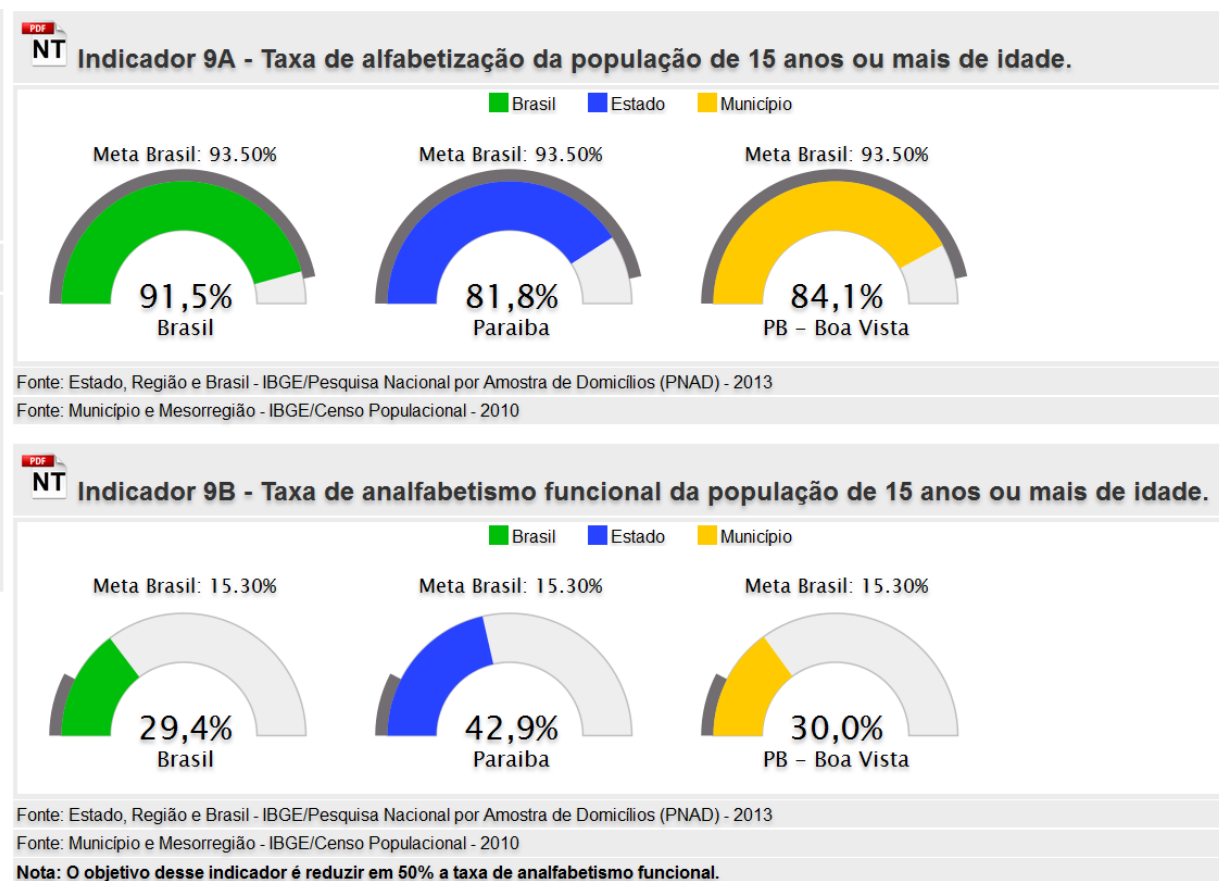


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Outro desafio reside na razão entre a escolaridade média da população negra e não negra de 18 a 29 anos, conforme se observa no Indicador 8D, que em Boa Vista apresenta um índice de 89,4%. Neste sentido, evidencia-se a necessidade de políticas públicas afirmativas que contemplem este segmento da população brasileira, como forma de superar históricas desigualdades.

Dados oficiais dos Indicadores Demográficos Educacionais (IDE) informam que a EJA é oferecida em Boa Vista desde 2011, neste ano oferecido apenas no Ensino Médio, em 2012 o oferecimento foi ampliado atendendo os anos finais do Ensino Fundamental, e apenas em 2013 a EJA foi oferecida para os anos iniciais. Este atendimento permanece no município, sendo oferecido na rede estadual (Ensino Médio) e na rede municipal (Ensino Fundamental).



O Indicador 9A relativo à Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade no Brasil, na Paraíba e em Boa Vista, demonstra que a Boa Vista apresenta um percentual (84,1%) inferior ao Brasil (91,5%) mas superior à Paraíba (81,8%), no entanto ainda é um desafio alcançar a meta projetada pelo PNE.

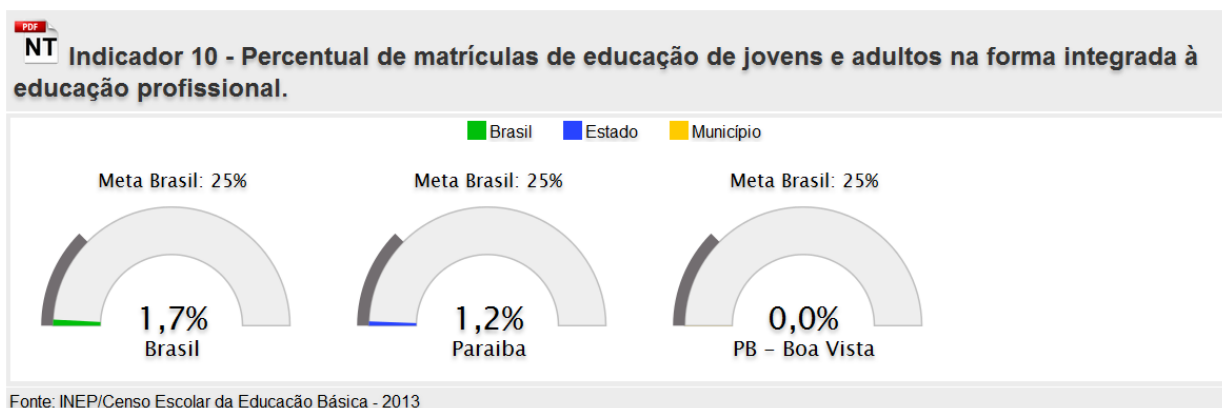
A Meta Brasil, projetada para 2015 é de 93,5%, ou seja, 2,0% percentuais a mais que o percentual nacional atual, o que demonstra que o alcance da meta nacional implica num crescimento anual de 1,0%. Assim, erradicar o analfabetismo absoluto até o final da década pressupõe um esforço coletivo mais determinado dos que conduzem às políticas públicas da educação no Brasil.

Em relação ao analfabetismo funcional, o desafio é maior, pois a Boa Vista apresenta um percentual de 42,9%, acima da taxa do Nordeste, conforme se observa nos dados do Indicador 9B.

No que se refere à EJA Integrada à educação profissional, a LDB define, no seu Art. 1º, § 2º, que “a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social”.

Nesse sentido, a integração da EJA à educação profissional pode ser realizada nos ensinos fundamental e médio e organizada da seguinte forma: educação profissional técnica integrada ao ensino médio na modalidade EJA; educação profissional técnica concomitante ao ensino médio

na modalidade de educação de jovens e adultos; formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional integrada ao ensino fundamental na modalidade EJA; formação inicial e continuada ou qualificação profissional integrada ao ensino médio na modalidade EJA; formação inicial e continuada ou qualificação profissional concomitante ao ensino médio na modalidade EJA.



Conforme se observa no Indicador 10, a oferta tem sido pouco significativa no país e no estado, e em Boa Vista o índice é mais preocupante, pois não há esse tipo de oferta.

Para vislumbrar a realidade atual com a EJA no município, são apresentados a seguir dados do Educacenso.

EJA – FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1ª A 4ª SÉRIE)

MATRICULA INICIAL	DESISTENTES OU EVADIDOS	APROVADOS	REPROVADOS
148 ALUNOS	59 ALUNOS	89 ALUNOS	00 ALUNOS

Fonte: Educacenso –2014

EJA- FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º ano) – 2014.1

MATRICULA INICIAL	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	MATRICULA FINAL
104	54	19	30	1	73

Fonte: Educacenso –2014

EJA – FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º ano) – 2014.2

MATRICULA INICIAL	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	MATRICULA FINAL
60	30	10	18	2	40

Fonte: Educacenso - 2014

Matrículas EJA Ensino Médio 2014.2 Ano Letivo: 2014

ANOS	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS	TURNO	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
1º ANO	38	NOITE	22	06	10	0	03
2º ANO	28		15	09	03	01	05
3º ANO	19		14	05	0	0	03

Matrículas EJA Ensino Médio 2014.2 Ano Letivo: 2014

ANOS	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS	TURNO	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
1º ANO	14	NOITE	11	0	03	0	03
2º ANO	20		13	03	04	0	04
3º ANO	16		11	0	04	01	06

9.2 Metas e Estratégias para a Educação de Jovens e Adultos no município

Meta 11: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à fundação instituto brasileiro de geografia e estatística - IBGE.

(Conforme meta 8 do PNE e PEE)

Estratégias

E11.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem

como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

E11.2 Implementar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

E11.3 Apoio para oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

E11.4 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e garantir a frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

E11.5 Promover busca ativa de jovens, fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 12: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

(Conforme meta 9 do PNE e PEE)

Estratégias

E12.1 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

E12.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;

E12.3 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

E12.4 Apoiar a criação de benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

E12.5 Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

E12.6 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

E12.7 Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

E12.8 Buscar apoio técnico e financeiro para projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

E12.9 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

E12.10 Apoiar a implementação de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando-se, a rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão

desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

E12.11 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 13: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental, na forma integrada à educação profissional.

(Conforme meta 10 do PNE e PEE)

Estratégias

E13.1 Firmar convênio com programa nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

E13.2 Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

E13.3 Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades, inclusive na modalidade de educação a distância;

E13.4 Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

E13.5 Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

E13.6 Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

E13.7 Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

E13.8 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

E13.9 Institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico, que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

E13.10 Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

E13.11 Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

10 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

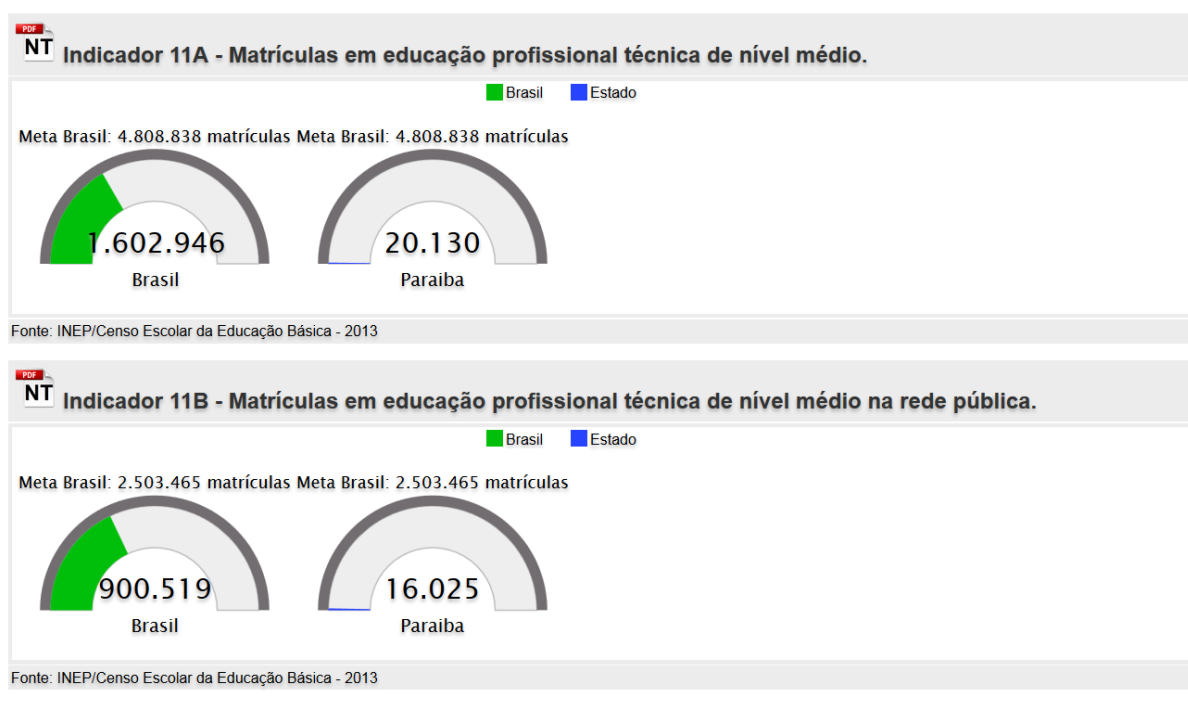
Educação Profissional e Tecnológica visa preparar os estudantes a exercerem atividades produtivas, atualizar e aperfeiçoar conhecimentos tecnológicos e científicos.

No Estado da Paraíba, várias instituições oferecem Educação Profissional nos níveis de formação inicial e continuada de trabalhadores, técnico e tecnológico. Dentre as principais, podem-se destacar: a Universidade Federal da Paraíba (dispõe do Centro de Tecnologia, em João Pessoa, Centro de Ciências Agrárias, em Areia e Centro de Formação de Tecnólogos, em Bananeiras); Universidade Federal de Campina Grande (Centro de Ciências e Tecnologia de Campina Grande); Universidade Estadual da Paraíba; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB; Secretaria de Estado da Educação e Cultura; Secretaria do Desenvolvimento Humano; estabelecimentos do Sistema S (SESC, SENAR, SENAI, SENAC, SESI), além de um significativo número de instituições da rede privada de ensino, sindicatos, entidades comunitárias, distribuídos nas diversas regiões do Estado.

Em 2008, o Art. 36 da LDB, foi alterado pela Lei nº 11.741, visando redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica, como também apresentar uma nova organização para esta última modalidade de ensino. O Conselho Nacional de Educação definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante o Parecer CNE/CEB n.º 11/2012 e a Resolução CNE/CEB n.º 6/2012.

10.1 Diagnóstico da situação atual da educação profissional e técnica de nível médio de alcance do município

O município de Boa Vista não tem nenhuma instituição que ofereça a educação profissional e técnica de nível médio. Aqueles munícipes, interessados em frequentar cursos desta natureza, necessitam deslocar-se para os municípios vizinhos, no intuito de disputar vagas, que são limitadas no estado, como se verifica nos indicadores 11A e 11B. Percebe-se uma enorme disparidade entre o oferecimento da educação profissional e técnica entre o país e a Paraíba.



Mesmo assim, o município disponibiliza transporte para os estudantes da educação profissional e técnica, poderem locomover-se até as instituições situadas no município vizinho, atualmente são 143 estudantes deslocando-se diariamente para Campina Grande, conforme cadastro do transporte escolar de 2015.

Os cursos profissionalizantes que os nossos munícipes tem acesso são ofertados principalmente pelo SENAI, com cursos, a exemplo de: Mecânica de auto, Informática, Couros e calçados, etc.

10.2 Meta e estratégias para a educação profissional e técnica de nível médio no município

Meta 14: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

(Conforme meta 11 do PNE e meta 6 do PEE)

Estratégias

E14.1 Planejar o oferecimento de oportunidades de estágio para estudantes da educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular no próprio município, preservando-

se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

E14.2 Criar mecanismos para estimular os jovens para o ingresso na educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino da região.

11 EDUCAÇÃO SUPERIOR

Segundo a LDB 9394/96, a educação brasileira é dividida em dois níveis: a educação básica e o ensino superior.

O nível superior do Estado da Paraíba, seguindo uma tendência nacional do último decênio, apresenta positivos resultados advindos da ampliação do número de instituições e da expansão de vagas, sobretudo na esfera privada, da criação de novos cursos, nas esferas federal, estadual e privada, assim como programas de valorização da formação docente.

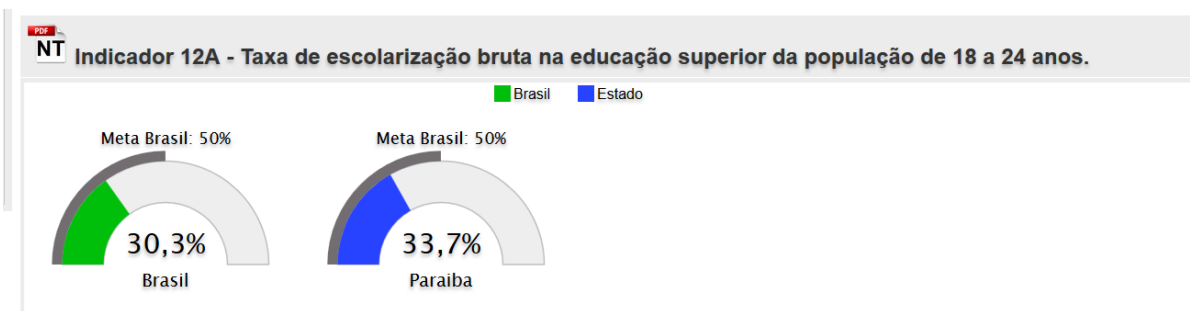
Neste cenário evolutivo, destaca-se a expansão das instituições de ensino superior da Paraíba, mantidas pelo governo federal, as quais, na última década, ampliaram significativamente suas estruturas físicas, assim como o número de novos cursos, por meio do programa de Apoio aos Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), instituído por meio do Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007, dando um importante contributo ao processo de interiorização da educação superior.

Em relação à Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), também se constata igual processo de expansão e de interiorização na última década, com a criação de novos Campi e de novos cursos, inclusive de pós-graduação, notadamente após a vigência da Lei nº 7.643, de 06 de agosto de 2004, que regulamentou a autonomia financeira desta Instituição. Em 2003, a Paraíba contava com 24 instituições de ensino superior. No último censo do Ensino Superior (2013) esse número cresceu para 68 instituições, contemplando, inclusive, os institutos federais e os centros universitários. Deste total, 36 instituições são de natureza pública, e 32 de natureza privada.

11.1 Diagnóstico da situação atual do ensino superior de alcance do município

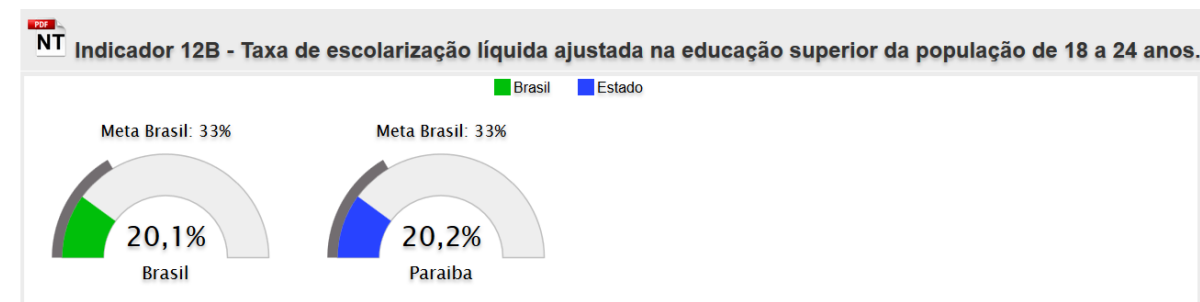
No município de Boa Vista, não há Instituições de ensino superior, no entanto percebem-se nos indicadores 12A e 12B, que a Paraíba apresenta uma taxa de escolarização em nível superior, um pouco maior que a nacional. Conforme cadastro de estudantes usuários do transporte escolar, atualmente o município conta com 75 alunos de nível superior, que se deslocam diariamente para as Universidades de Campina Grande.

O município tem intenção e condições básicas, necessárias para implantar cursos em regime semipresencial. Para tanto, faz-se necessário o estudo prévio, bem como a formação de parcerias com universidades públicas e privadas que pretendam se instalar no nosso município.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

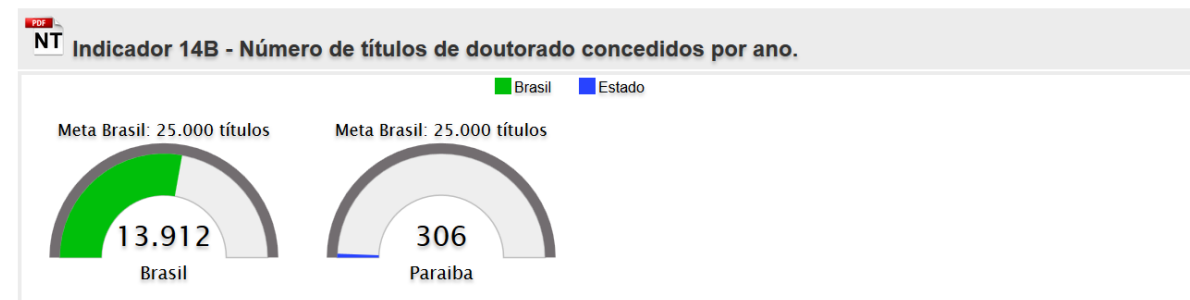
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

Conforme se observa no Indicador 12A, a Taxa Bruta de matrículas na educação superior da população de 18 a 24 anos, na Paraíba o percentual (33.7%) é superior ao percentual nacional (30.3%).

No que se refere à Taxa de Escolarização Líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos (Indicador 12B), a Paraíba (20.2%) apresenta dados positivamente diferenciados em relação ao cenário nacional (20.1%).



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

Os Indicadores 14A e 14B, relativos ao número de títulos de mestrado e de doutorado concedidos por ano na Paraíba, 1.305 e 306, respectivamente, expressam o grande desafio do Estado para atingir a meta nacional.

11.2 Metas e estratégias do ensino superior de alcance do município

Meta 15: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

(Conforme meta 12 do PNE e meta 20 do PEE)

Estratégia

E15.1 Firmar parcerias com as universidades para oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas específicas.

Meta 16: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

(Conforme meta 13 do PNE e meta 21 do PEE)

Estratégia

16.1 Incentivar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da instituição pública municipal.

Meta 17: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

(Conforme meta 14 do PNE e meta 22 do PEE)

Estratégia

E17.1 Estimular os profissionais a participar de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância.

12 EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

De acordo com o PEE, a educação a distância surgiu no Brasil em 1904, por meio dos cursos por correspondência, quando o Jornal do Brasil registrou um anúncio no qual se ofertava profissionalização por correspondência para datilógrafo. Mas, somente em 1990, chegou ao Brasil, compreendida como Ensino Superior a Distância, com o uso da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

A criação da Secretaria de Educação a Distância - SEAD/PB, em 1996, traduziu a intenção do MEC de investir em uma nova cultura educacional, comprometida com a formação do cidadão em múltiplas linguagens e com a ampliação dos espaços educacionais e dos domínios do conhecimento voltados às novas tecnologias.

A legislação da Educação a Distância (EaD), no Brasil, foi instituída pelo art.80 da LDB e regulamentada pelo Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro 2005, e por diversos outros instrumentos normativos, assegurando base legal, tanto para o ensino médio e fundamental quanto para o ensino superior e profissional, em nível tecnológico.

É diretriz do PNE que se reforça no PEE e no presente PME, promover o reconhecimento e fortalecer o potencial da educação a distância na construção de estratégias para atingir metas diretamente envolvidas com a promoção da formação dos profissionais da Educação, além da garantia ao acesso do ensino superior.

A EaD, por possuir um campo ainda incipiente no Brasil se reflete, também, no Estado da Paraíba, com a necessidade de uma maior interação entre educação-escola e novas tecnologias de informação e comunicação nos processos de ensino-aprendizagem.

12.1 Diagnóstico da situação atual da Educação a Distância de alcance do município

No Estado, existem instituições que ofertam cursos na modalidade EaD, sejam esses cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação, a exemplo da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, do Instituto Federal da Paraíba - IFPB, da Universidade Federal da Paraíba - UFPB e da Universidade Federal de Campina Grande.

Para além dos cursos ofertados pelas universidades públicas já mencionadas, diversas instituições privadas de ensino também oferecem formações a distância no Estado, por exemplo: Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, Universidade Paulista - UNIP, Universidade do Norte do Paraná – UNOPAR, Centro Universitária da Grande Dourados – UNIGRAN, Faculdade Maurício de Nassau – NASSAU e a Faculdade Internacional - SGNORELLI. Além de

instituições vinculadas ao Sistema S, como o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

Paralelo ao desenvolvimento da informatização no Brasil e na Paraíba, Boa Vista foi construindo caminhos para a apropriação da tecnologia no ambiente educacional, por meio da aquisição de instrumentos e cursos específicos desenvolvidos pelo FNDE.

O Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) iniciou a integração das escolas no universo globalizado de informações.

Além da criação do PROINFO, que em Boa Vista implantou laboratórios de informática em sete escolas rurais e duas escolas urbanas, além da formação dos profissionais da educação por meio do e-Proinfo, que teve início em 2013, desenvolvendo cursos de Introdução a Educação Digital. Com a implantação do Projeto “Um Computador por Aluno (PROUCA)”, instituído pela Lei nº 12.249, de 14 de junho de 2010 com o objetivo de intensificar as tecnologias da informação e da comunicação (TIC) nas escolas, outras duas escolas rurais do município foram contempladas com laptops para utilização dos alunos. Houve ainda a implantação de laboratório de informática em outra escola rural, com recursos do próprio município.

SITUAÇÃO DO ACESSO A TECNOLOGIAS DIGITAIS NAS ESCOLAS	
E. M. FRANCISCA LEITE VITORINO	Laboratório de informática PROINFO (montado)
E. M. BENTONIT UNIÃO	Laboratório de informática PROINFO (montado)
E. M. JOÃO PEREIRA DA COSTA	Laboratório de informática PROINFO (roubado)
E. M. JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	Laboratório de informática PROINFO (montado)
E. M. SANTINO LUÍS DE OLIVEIRA	Laboratório de informática PROINFO (montado)
E. M. AMÉRICO PORTO	Laboratório de informática PROINFO (montado)
E. M. CÍCERO ANDRÉ DE OLIVEIRA	Laboratório de informática PROINFO (roubado)
E. M. ANTÔNIO ZUZA DE SAMPAIO	Laboratório de informática PROINFO (roubado)
E. M. MANOEL ALVES MONTEIRO	Um Computador por Aluno (PROUCA)
E. M. JOÃO LEITE GOMES	Laboratório de informática (montado com recursos próprios)
E. M. FRANCISCO SULPINO DE ARAÚJO	Laboratório de informática PROINFO (montado)
E. M. SEVERINO TAVARES DA SILVA	Laboratório de informática PROINFO (montado)
E. M. SEBASTIÃO PEREIRA DE ALMEIDA	Um Computador por Aluno (PROUCA)
E. E. TEODÓSIO DE OIVEIRA LEDO	Laboratório de informática PROINFO (montado)

Dentre as escolas com laboratório, listadas na tabela anterior, apenas quatro contam com acesso à internet. Os laboratórios são utilizados por professores, alunos e coordenadores para realização de atividades escolares e encontros presenciais de cursos de formação continuada, dentre os quais são oferecidos os cursos do Formação pela Escola do FNDE desde o ano de 2010.

12.2 Meta e estratégias para a Educação a Distância de alcance do município

Meta 18: Apoiar a participação em cursos de educação a distância nas diversas etapas e modalidades de ensino oferecidas no Estado da Paraíba.

(Conforme meta 12 do PEE)

E18.1 Sistematizar dados de formação acadêmica de todos os profissionais da educação, a fim de organizar a demanda de vagas em cursos de formação a distância;

E18.2 Oferecer suporte tecnológico para os profissionais da educação matriculados em cursos na modalidade a distância;

E18.3 Apoiar a formação de tutores para atuação no município, em cursos a distância disponibilizados pelo FNDE;

E18.4 Implantar mecanismos de segurança e manutenção, para proteção dos equipamentos tecnológicos das escolas da rede municipal;

E18.5 Divulgar e apoiar os cursos de educação a distância, nas diversas etapas e modalidades de ensino, no município;

E18.6 Ampliar o acesso à internet nas escolas da rede municipal.

13 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB foi criado pelo Instituto Nacional de Estudos e de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, em 2007, como parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). O IDEB é calculado com base na taxa de rendimento escolar (aprovação e evasão) e no desempenho dos alunos no SAEB (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica) e na Prova Brasil.

A prova Brasil é uma avaliação para diagnóstico, em larga escala, desenvolvido pelo instituto nacional de estudos e pesquisa educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC). Têm o objetivo de avaliar a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional brasileiro a partir de testes padronizados. Os testes são aplicados de acordo com o referido órgão, no 5º e 9º anos do ensino fundamental, os estudantes respondem questões de língua portuguesa, com foco em leitura, e matemática com foco em resolução de problemas.

Quanto maior for a nota da instituição no teste e quanto menos repetências e desistências a escola registrar, melhor será a classificação, numa escala de zero a dez. Na intenção de auxiliar no acompanhamento da frequência escolar, o Ministério da Educação/SECADI instituiu e mantém o Sistema Presença, instrumento de registro, controle e acompanhamento da frequência escolar de todos os estudantes beneficiados, cuja operacionalização se dá por meio dos Coordenadores Municipais do Programa Bolsa Família na Educação, cadastrados no sistema.

13.1 Diagnóstico da situação atual da qualidade na educação do município

Nas avaliações nacionais, Boa Vista vem tendo destaque em relação aos índices atingidos, inclusive no IDEB, que é um indicador de qualidade educacional que combina informações de desempenho em exames padronizados (Prova Brasil ou Saeb) em todo o país – obtido pelos estudantes ao final das etapas de ensino (5º e 9º ano do Ensino Fundamental e 3º ano do Ensino Médio) – com informações sobre rendimento escolar.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de 2013 alcançou a média de 6,6 comprovando que o município de Boa Vista ultrapassou as metas previstas para os anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental, indo além da meta estabelecida para 2021 que seria de 6,1. O município ultrapassou a média estadual de 4,2 e a média nacional, que foi 5,2 aproximando-se da média da rede particular de ensino que foi 6,7.

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado: UF:

Município: Rede de ensino:

Série / Ano:

4ª série / 5º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
BOA VISTA	3.8	4.1	4.6	5.2	6.6	3.9	4.2	4.7	4.9	5.2	5.5	5.8	6.0

Fonte: Copyright MEC - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Nos anos finais do ensino fundamental, o IDEB municipal registrou pela primeira vez, desde o início da avaliação um crescimento em seus índices, passando de 2,7 em 2011 para 3,5 em 2013. O índice apresentado superou o resultado estadual das escolas públicas paraibanas, que foi de 3,2, porém ainda se faz necessário empreender estratégias eficazes para alcançar a meta nacional para esta etapa de ensino.

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado: UF:

Município: Rede de ensino:

Série / Ano:

8ª série / 9º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
BOA VISTA	3.2	3.1	2.8	2.7	3.5	3.2	3.3	3.6	4.0	4.4	4.7	4.9	5.2

Fonte: Copyright MEC - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

13.2 Meta e Estratégias para qualidade na educação do município

Meta 19: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB.

IDEB	2015	2017	2019	2021
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	5,3	5,6	5,9	6,1
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4,8	5,0	5,3	5,5
ENSINO MÉDIO	3,9	4,3	4,6	4,8

(Conforme PEE e meta 7 do PNE)

Estratégias

E19.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitados a diversidade regional, estadual e local;

E19.2 Assegurar que:

a) No quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

E19.3 Constituir, em colaboração entre a União e o estado, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

E19.4 Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

E19.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

E19.6 Colaborar com o aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

E19.7 Apoiar o desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial;

E19.8 Criar mecanismos para atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as etapas de ensino com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias;

E19.9 Acompanhar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

E19.10 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e

propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

E19.11 Colaborar com a União para a universalização, até o final de vigência deste PME, do acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica de bibliotecas digitais, das tecnologias da informação e da comunicação;

E19.12 Buscar apoio para o oferecimento de transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

E19.13 Buscar apoio técnico e financeiro para a gestão escolar, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

E19.14 Garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

E19.15 Buscar regime de colaboração, com programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

E19.16 Buscar apoio para provimento de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

E19.17 Apoiar a União, no estabelecimento, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

E19.18 Buscar apoio para informatizar integralmente a gestão das escolas municipais e da secretaria de educação do Município, bem como manter programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

E19.19 Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

E19.20 Garantir no currículo escolar e conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

E19.21 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

E19.22 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

E19.23 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

E19.24 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

E19.25 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

E19.26 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

E19.27 Participar de programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

E19.28 Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

E19.29 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

14 FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, instituída por meio do Decreto Nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, tem a finalidade de organizar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da educação básica.

Com a adesão ao PDE, os Estados e municípios elaboraram os respectivos Planos de Ações Articuladas (PAR), nos quais ficaram registradas as necessidades e as aspirações, em termos de ações, demandas, prioridades e metodologias, com vistas à construção de novos desenhos curriculares que deverão obedecer a uma Base Nacional Comum (BRASIL, 1996) e temas geradores necessários à formação para a cidadania e a cultura, contemplando: educação em direitos humanos, diversidade cultural, educação ambiental, educação profissional, educação especial, educação de jovens e adultos, educação do campo, educação para as relações de gênero e étnico-raciais, entre outras, desde a educação infantil até o ensino médio.

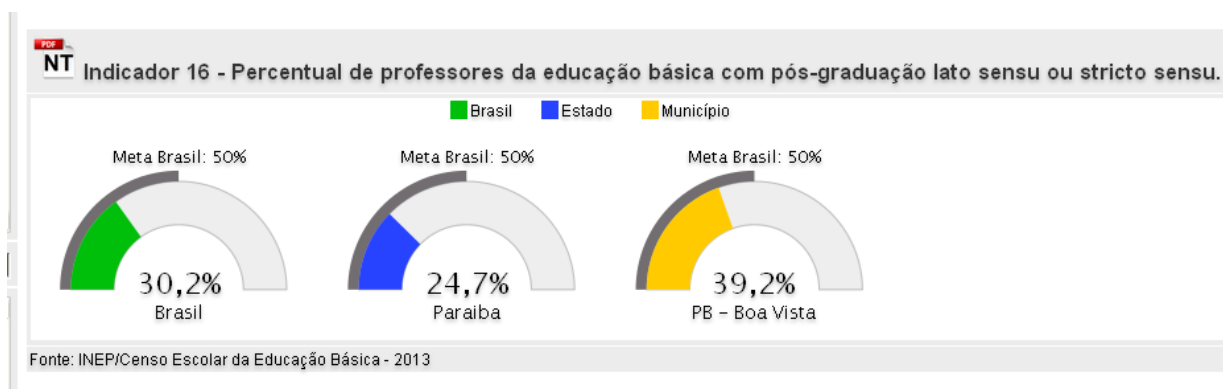
A Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - PNE e demais normas nacionais que tratam da educação, bem como as políticas e programas específicos do Ministério da Educação, a exemplo do Plano Nacional de Formação Inicial da Educação Básica – PARFOR e a Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação básica Pública - RENAFORM, instituída pela Portaria Nº 1.328, de 23 de setembro de 2011, conferem às Instituições Públicas de Educação Superior – IPES, a responsabilidade pela formação inicial e continuada dos professores em exercício, na rede pública de educação básica. Porém os municípios precisam vincular-se aos programas existentes para operacionalizar suas políticas de formação.

14.1 Diagnóstico da situação atual da formação e valorização dos profissionais da Educação Básica

Conforme quadro de funcionários de 2014, a educação da rede municipal apresenta um quantitativo de professores satisfatório, mas poucos profissionais de apoio técnico. São apenas uma supervisora escolar, duas Assistentes Sociais, uma Nutricionista, uma Técnica em Nutrição, nove Secretários Escolares e nove Coordenadores responsáveis pelos seguintes acompanhamentos: pedagógico, de programas, do transporte escolar, da merenda escolar, dos diários de classe, da evasão escolar e da distribuição de materiais. Todas as escolas contam com

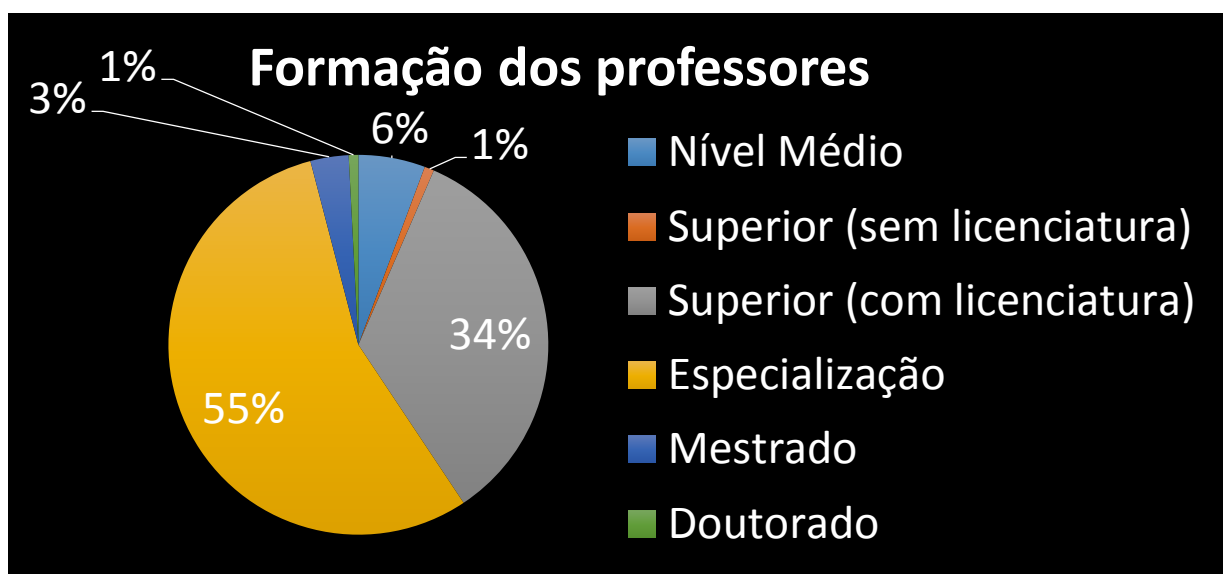
merendeira e auxiliares de serviços gerais, e algumas têm também porteiros. A Secretaria de Educação não dispõe profissionais para o apoio na manutenção das escolas, como pedreiro, encanador e técnico em eletricidade, o que ocasiona certa demora em alguns serviços, pois estes são prestados pelos poucos profissionais que atendem todas as secretarias municipais.

Conforme dados de 2014 dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Vista são 123 professores atendendo a rede municipal de ensino, destes 104 são efetivos, 8 comissionados e 11 contratados. Dentre todos 9 exercem a função de gestores escolares e 9 exercem funções nas coordenações da Secretaria de Educação.



Conforme se observa no Indicador 16, o percentual de professores com pós-graduação que atuam na Educação básica de Boa Vista (39,2%) é maior que o percentual da Paraíba (24,7%) e do país (30,2%).

Porém, no gráfico a seguir, o percentual é bem maior, chegando a 59% dos profissionais com pós-graduação lato sensu (Especialização) ou stricto sensu (Mestrado e Doutorado).



Fonte: Recursos Humanos da Prefeitura de Boa Vista/PB, 2014.

No município já existe o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração (lei nº 353/2009) e o Estatuto (lei nº 352/2009, 06/10/2009) do Magistério Municipal, que precisa sofrer algumas adequações, conforme a legislação federal; como também é preciso criar novas leis que atendam a valorização dos demais profissionais da educação.

14.2 Metas e estratégias para formação e valorização dos profissionais da Educação Básica

Meta 20: Garantir, em regime de colaboração com a União e estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

(Conforme meta 23 do PEE e meta 15 do PNE)

E20.1 Colaborar, conjuntamente, com fóruns, entidades e instituições públicas e privadas, na atualização do plano estratégico de formação que contemple diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e a capacidade de atendimento no âmbito municipal, por parte de instituições de educação superior existentes no Estado;

E20.2 Colaborar com a União e o Estado incentivando a ampliação de programas permanentes de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuarem no magistério da educação básica neste município;

E20.3 Criar mecanismos de divulgação eletrônica, em âmbito municipal, de programas permanentes de iniciação à docência e continuada, a fim de incentivar a procura ao magistério da educação básica;

E20.4 Incentivar a implantação de programas específicos de formação, para profissionais de educação que atuam nas escolas do campo, itinerantes e educação especial a nível municipal;

E20.5 Contribuir com a reforma curricular dos cursos de licenciatura promovida pela União, articulada com a base nacional comum e a educação básica desenvolvida no município;

E20.6 Valorizar as práticas de ensino e os estágios dos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

E20.7 Colaborar com a União e o Estado, incentivando a participação dos professores municipais nos cursos e programas de formação específicas na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

E20.8 Contribuir com a União e o Estado, criando estratégias de incentivo a participação nos cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superiores destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos, que serão ofertados pela União;

E20.9 Garantir a oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político- pedagógico que assegure a articulação teoria e prática, bem como oportunizar a participação dos mesmos nos diferentes cursos de formação continuada;

E20.10 Apoiar a participação de professores (as), em programas federais de concessão de bolsas de estudos para que os professores (as) de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem instituídos pela União.

Meta 21: Ampliar o percentual, em nível de pós-graduação, dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.

(Conforme meta 24 do PEE e meta 16 do PNE)

E21.1 Realizar, em regime de colaboração com a União e o Estado, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do docente;

E21.2 Consolidar a política municipal de formação, em nível de pós-graduação, de docentes da educação básica, definindo diretrizes municipais, a partir das diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

E21.3 Desenvolver estratégias no município que favoreçam o uso do acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação expandida pela União;

E21.4 Consolidar um programa permanente, definido em legislação, de afastamento remunerado dos docentes da educação básica, para cursar pós-graduação, considerando as necessidades mais urgentes;

E21.5 Colaborar com a União, disponibilizando acesso ao portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

E21.6 Diagnosticar, consolidar e garantir políticas públicas que atendam efetivamente as demandas específicas de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado aos docentes que lecionam nas escolas municipais.

E21.7 Contribuir com a formação dos professores e das professoras das escolas municipais de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 22: Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede municipal de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

(Conforme meta 25 do PEE e meta 17 do PNE)

E22.1 Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais do magistério público da educação básica na rede municipal em consonância com a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional;

E22.2. Apoiar o cumprimento da legislação nacional quanto à implantação gradual da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino, em um único estabelecimento escolar observado os critérios estabelecidos na lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

E22.5 Constituir, no âmbito do Fórum Municipal de Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, a comissão permanente de acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e dos profissionais da educação não-docentes, acompanhando a evolução salarial por meio dos indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos PCCRs.

Meta 23: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica pública do sistema municipal de ensino e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

(Conforme meta 26 do PEE e meta 18 do PNE)

E23.1 Estruturar a rede pública municipal de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

E23.2. Realizar, no prazo de dois anos, a implantação ou a atualização dos planos de carreira para os profissionais da educação básica pública, do sistema municipal de ensino, tendo como referência o Piso Salarial Profissional;

E23.3 Implantar, na rede pública de educação básica municipal, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

E23.3.1 Aderir a prova nacional para subsidiar a realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

E23.4. Implantar, na rede pública de educação básica municipal, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório a oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina e envolvimento com a comunidade;

E23.5 Prever, no plano de Carreira dos profissionais da educação do município, licenças remuneradas e para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

E23.6 Realizar, anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com o governo federal, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros seguimentos que não os do magistério;

E23.7 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas na rede pública de educação básica municipal, considerando as especificidades socioculturais das escolas do campo, e a implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

E23.8 Consolidar a formação de comissões ou fóruns municipais permanentes de profissionais da educação do sistema público municipal de ensino, para subsidiarem os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira;

E23.9 Garantir, no Plano de Carreira, aos docentes da rede pública municipal, que atuam na educação básica, incentivo remuneratório por titulação: de 25% para docentes com especialização; de 50% para docentes com mestrado e de 100% para docentes com doutorado, a partir do terceiro ano de vigência do PME.

15 GESTÃO DEMOCRÁTICA

De acordo com o PEE, a gestão democrática tem sido discutida, ao longo dos últimos anos, nos meios acadêmicos e nos órgãos centrais dos diversos sistemas de ensino do país, e vem sendo implantada com êxito em diversos Estados e municípios.

A Constituição Federal estabelece a gestão democrática como princípio basilar da educação nacional, de acordo com o inciso VI, do art. 206. A LDB regulamenta o texto constitucional, enfatizando o direito e o dever de participação de todos que atuam nos sistemas de ensino, no inciso VIII do art. 3º, garantindo a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares (art. 14). A LDB, por meio do art. 15, também estabelece a responsabilidade dos sistemas de ensino na garantia de progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira às unidades escolares públicas de educação básica.

Em 2010, a Resolução CNE/CEB nº. 4, no art. 55, define gestão democrática como:

[...] instrumento de horizontalização das relações, de vivência e convivência colegiada, superando o autoritarismo no planejamento e na concepção e organização curricular, educando para a conquista da cidadania plena e fortalecendo a ação conjunta que busca criar e recriar o trabalho da e na escola mediante:

I - a compreensão da globalidade da pessoa, enquanto ser que aprende, que sonha e ousa, em busca de uma convivência social libertadora fundamentada na ética cidadã;

II - a superação dos processos e procedimentos burocráticos, assumindo com pertinência e relevância: os planos pedagógicos, os objetivos institucionais e educacionais, e as atividades de avaliação contínua;

III - a prática em que os sujeitos constitutivos da comunidade educacional discutam a própria práxis pedagógica impregnando-a de entusiasmo e de compromisso com a sua própria comunidade, valorizando-a, situando-a no contexto das relações sociais e buscando soluções conjuntas;

IV - a construção de relações interpessoais solidárias, geridas de tal modo que os professores se sintam estimulados a conhecer melhor os seus pares (colegas de trabalho, estudantes, famílias), a expor as suas ideias, a traduzir as suas dificuldades e expectativas pessoais e profissionais;

V - a instauração de relações entre os estudantes, proporcionando-lhes espaços de convivência e situações de aprendizagem, por meio dos quais aprendam a se compreender e se organizar em equipes de estudos e de práticas esportivas, artísticas e políticas;

VI - a presença articuladora e mobilizadora do gestor no cotidiano da escola e nos espaços com os quais a escola interage, em busca da qualidade social das aprendizagens que lhe caiba desenvolver, com transparência e responsabilidade.

Desta forma, a construção da gestão democrática é entendida como parte do processo histórico de conquistas dos educadores e da sociedade civil, como uma exigência legal, e como uma garantia para o melhor cumprimento do direito à educação com qualidade, por meio da

participação da comunidade escolar na gestão educacional e por meio da autonomia das unidades educacionais, articuladas por meio de diretrizes e normas, vinculadas ao Sistema de Ensino.

No âmbito da gestão democrática dos Sistemas de Ensino, os Conselhos, os Fóruns Permanentes de Educação e as Conferências de Educação, em âmbito estadual e municipal, são os principais mecanismos apontados, sempre relacionando formação e condições para o seu funcionamento.

15.1 Diagnóstico da situação atual da gestão educacional no município

A rede municipal de ensino está dividida em 7 (sete) núcleos, com um gestor cada, exceção a Escola Francisca Leite Vitorino, pois por comportar o fundamental II, como também o maior quantitativo possui mais 2 (dois) diretores adjuntos; todos os diretores possuem licenciatura e estão no cargo por indicação conforme meritocracia.

A gestão escolar conta com a participação dos conselhos escolares, que atuam também como Unidade Executora dos recursos financeiros recebidos via PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola). São ao todo 8 Unidade Executoras (UEX) responsáveis pelas 15 unidades educacionais presentes no município. Dentre as 8 UEX, três funcionam em regime de consórcio, atendendo mais de uma escola.

Até o ano de 2014, seis unidades educacionais municipais e uma estadual (quatro localizadas na área urbana e três na área rural) receberam recursos do PDDE, que foram administrados pelas suas Unidades Executoras. As demais escolas recebem o PDDE via Prefeitura, que funciona como Entidade Executora. No entanto, tem se buscado mecanismos para permitir que todas as escolas conquistem sua autonomia em relação a administração desses recursos.

Os demais recursos da educação são administrados pela Prefeitura e acompanhados pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACCS FUNDEB) e pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

O Conselho Municipal de Educação faz parte do Sistema Municipal de Ensino e deve assumir seu caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador a partir da aprovação deste PME, haja vista ser a construção deste documento a sua primeira atribuição, conforme determina sua lei de criação.

15.2 Meta e estratégias para a gestão democrática da educação no município

META 24: Assegurar condições, no prazo de 3(três) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

(Conforme meta 19 do PNE e meta 27 do PEE)

Estratégias

E24.1 Criar legislação específica para implantação efetiva da gestão democrática da educação, através de instrumentos e mecanismos legais, respeitando a vigência do PME, vislumbrando a devida adequação à legislação nacional;

E24.2 Adequar o sistema municipal de ensino (Lei Municipal nº 313, de 02 de janeiro de 2007), em consonância com o Art. 211 da CF, Art. 8º e 11º da LDB, Lei do Sistema Nacional de Educação.

E24.3 Otimizar o apoio aos programas e formação aos(às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, e de outros representantes educacionais e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas de educação;

E24.4 Criar e/ou constituir um cronograma para elaboração de Fóruns de educação, representados pela comunidade escolar, movimentos sociais, sociedade civil, com o viés de acompanhar o PME, bem como cooperar e/ou coordenar as conferências municipais;

E24.5 Estimular a implantação dos grêmios estudantis, garantido espaços adequados, bem como condições de funcionamento nas escolas, proporcionado a articulação com os conselhos escolares, a partir do terceiro ano de vigência do PME;

E24.6 Contribuir para o fortalecimento dos conselhos escolares e do Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional,

apoando na participação de programas de formação de conselheiros, garantindo condições de funcionamento autônomo;

E24.7 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e pais na formulação dos projetos político-pedagógico ou proposta pedagógica, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir do segundo ano de vigência do PME;

E24.8 Fortalecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino, a partir do terceiro ano de vigência do PME;

E24.9 Participar de programas nacionais e estaduais de formação de diretores e gestores escolares, bem como da prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento das funções;

E24.10 Promover parcerias com União, Estado e as IES, cursos de formação continuada e/ou de pós-graduação para diretores e gestores escolares, presenciais e/ou na modalidade EAD, a partir do segundo ano de vigência deste PME.

16 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Conforme PEE, a implementação dos planos de educação depende da capacidade do país – e de uma nova visão estratégica de desenvolvimento – de assegurar recursos compatíveis com as demandas de expansão do ensino com qualidade. Quanto ao financiamento da educação, o PNE destaca a necessidade de ampliação dos investimentos públicos e a indicação de estratégias para ampliação dos recursos financeiros.

O investimento de recursos públicos na área educacional compreende os valores financeiros brutos aplicados pelo setor público no atendimento de demandas educacionais, como no custo de bens e serviços - inclusive bens de capital - e nas transferências, excetuando-se a depreciação e a amortização dos investimentos em estoque. O conceito utilizado para a agregação corresponde à finalidade dos recursos alocados por área de atuação.

Os recursos públicos aplicados em educação correspondem aos dispêndios realizados pela administração direta, por autarquias e fundações, financiados com recursos de impostos e de contribuições e com receitas próprias.

Considera-se como despesa na área educacional toda aquela efetuada como sendo de educação pelas unidades orçamentárias que exercem funções governamentais, independentemente de estar registrada em outras funções, tais como administração geral ou encargos especiais.

Destaca-se que existe controvérsia no que diz respeito ao quanto se investe em educação no Brasil. Na realidade, são evidentes as dificuldades relativas à definição e à mensuração dos investimentos¹⁰ em educação. Isto ocorre, particularmente, no setor público em consequência da histórica fragilidade dos mecanismos de transparência e de controle social dos investimentos educacionais, embora tenham ocorrido avanços nessa área. A estimativa do percentual de investimento público total em educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB), publicada pelo INEP, registra importante crescimento do gasto estatal em educação no período de 2000 a 2013, aumentando de 4,7 para 6,6%.

De qualquer modo, o dispêndio do Brasil em educação, enquanto percentual do PIB, já situado país próximo ao investimento em educação dos países ricos. No entanto, o gasto por aluno ainda é pequeno, conforme indica estudo recente da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Na publicação, o Brasil aparece em penúltimo no *ranking* de investimento por alunos neste relatório, que compara os resultados dos 34 países da organização, que reúne países ricos e outros dez países em desenvolvimento.

O gasto público total do Brasil em educação representou 6,1% do PIB em 2011, quando a média da OCDE foi de 5,6%. Porém, quando se divide o gasto pelo total de alunos, o país fica em penúltimo lugar. Gastou US\$ 2.985 por estudante, enquanto a média da OCDE foi de US\$ 8.952.11A educação de um (a) brasileiro (a) é, portanto, custeada com um terço do valor gasto com um estudante dos países ricos, em média, segundo a OCDE.

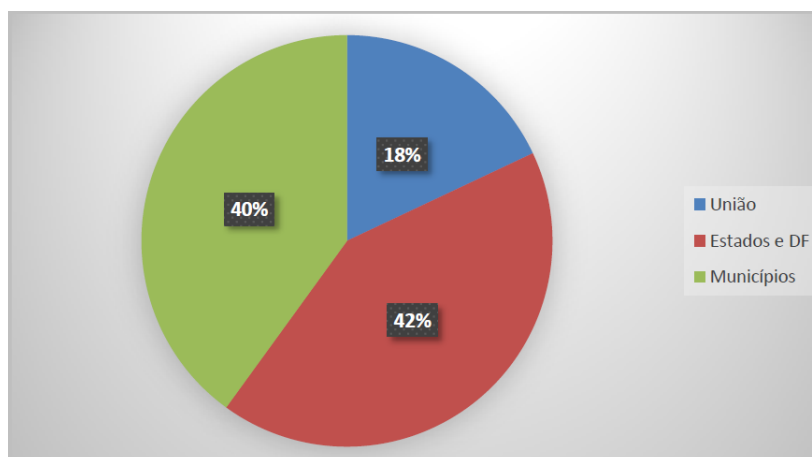
Isso se dá por dois fatores combinados: o tamanho do PIB e da população. Mesmo o Brasil estando entre as 10 maiores economias do mundo, a população escolarizável é muito alta, o que implica em um gasto *per capita* inferior. Portanto, quando o investimento é dividido pelo número de estudantes, ocorre drástica redução.

Existe, ainda, um agravante para o caso nacional as altas taxas de repetência e evasão acabam por superdimensionado número de alunos nas redes de ensino, sobrecarregando as escolas e o próprio sistema escolar. Em consequência, a baixa qualidade do ensino também contribui para diminuir o investimento por aluno.

Entre os gastos públicos totais do Brasil, a educação recebe uma atenção importante: em 2011, 19% de todo o gasto público do Brasil foi destinado para a educação. A média da OCDE é de 13%. Mas, novamente é importante destacar, que o gasto médio por aluno continua bem abaixo da média dos países da OCDE.

O Brasil ainda não conseguiu atingir um patamar de investimento por aluno que permita uma educação básica pública de qualidade. Com efeito, os profissionais da educação ainda se sentem desmotivados, a infraestrutura da maioria das escolas é extremamente deficiente, faltam laboratórios, bibliotecas, computadores, acesso à *internet*, entre outros. A superação dessas adversidades passa, portanto, por uma mudança no padrão de financiamento do ensino público.

A distribuição dos encargos financeiros para a educação pública, na atualidade, sobrecarrega os Estados e os municípios, que respondem por mais de 80% dos investimentos realizados em educação. A União, por sua vez, responde por menos de 20% do investimento realizado, conforme apresentado no gráfico abaixo.



A participação da União equivale a 1% do PIB, enquanto os Estados e os municípios respondem por 2% e 2,2%, respectivamente. Destaca-se que a participação dos municípios é crescente ao longo dos últimos anos, mas o mesmo não ocorre com a União e os Estados, ainda que esses últimos tenham realizado um modesto avanço nos anos mais recentes.

Portanto, a meta de crescimento dos gastos educacionais, a fim de se alcançar o percentual de 10% do PIB no final do decênio do PNE, só será efetivamente alcançado se houver maior dispêndio em educação por parte de municípios e dos Estados, mas, principalmente, por parte da União, não apenas porque a participação atual é bastante inferior em relação aos demais entes federados, mas, sobretudo, porque a capacidade arrecadatória da União é bem superior a dos Estados e dos municípios.

A União aumentou a participação nos gastos com educação básica, particularmente quando da implantação e implementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), que começou a vigorar a partir de 1.º de janeiro de 2007, devendo se estender por 14 anos, até o final de 2020.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef, que vigorou de 1998 a 2006. É um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal. Além desses recursos, ainda compõe o FUNDEB, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica.

16.1 Diagnóstico da situação atual do financiamento da educação no município

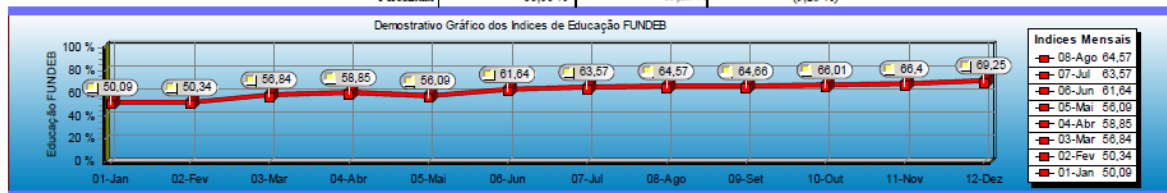
Para vislumbrar a realidade financeira do município são apresentados a seguir os dados financeiros do município em relação ao ano de 2014.



Aplicação no FUNDEB - Magistério	Meses											
	01-Jan	02-Fev	03-Mar	04-Abr	05-Mai	06-Jun	07-Jul	08-Ago	09-Set	10-Out	11-Nov	12-Dez
Receitas do FUNDEB até o mês	401.901,47	822.739,67	1.104.101,34	1.434.018,13	1.894.243,46	2.218.771,95	2.501.948,67	2.811.881,25	3.115.442,52	3.405.451,57	3.740.397,82	
Despesas com FUNDEB até o Mês	201.321,42	414.196,41	627.574,27	843.865,13	1.062.413,74	1.367.719,82	1.590.484,04	1.815.525,85	2.014.516,07	2.247.932,71	2.483.468,45	
Percentual	50,09 %	50,34 %	56,84 %	58,85 %	56,09 %	61,64 %	63,57 %	64,57 %	64,66 %	66,01 %	66,40 %	

Resumo

	Valores Ideais (a)	Valores até o Mês (b)	Diferença (a-b)
Despesa com FUNDEB - Magistério	2.464.853,60	2.844.814,09	(379.960,49)
Percentual	60,00 %	69,25 %	(9,25 %)



Verifica-se nas informações acima, referentes à administração municipal de Boa Vista, que no ano de 2014 foi investido 69,25% do FUNDEB no pagamento do magistério, ultrapassando em 9,25% o percentual mínimo afixado (60%) pela Lei nº 11.494/2007.

Já nos dados apresentados a seguir, pode-se perceber no Demonstrativo dos Índices em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) municipal, que o município também ultrapassa os valores ideais (25%), investido no ano de 2014 o valor de R\$ 4.117.641,34, o que equivale a 32,22% das receitas próprias.

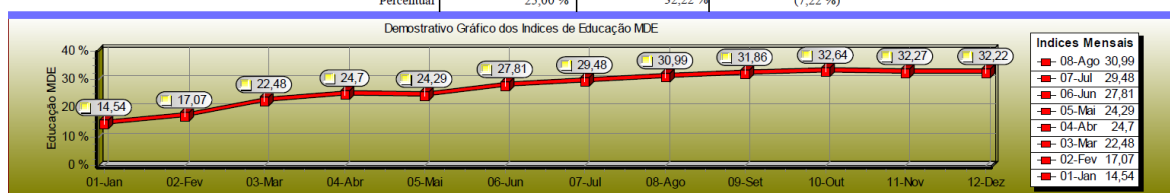
Portanto, o município de Boa Vista vem ultrapassando os limites estabelecidos pelo FNDE para o desenvolvimento da educação, no entanto estes ainda são insuficientes para alcançarmos parâmetros de excelência na educação municipal, havendo necessidade de um maior apoio financeiro da União para com o município.



Aplicação em Educação - MDE	Meses											
	01-Jan	02-Fev	03-Mar	04-Abr	05-Mai	06-Jun	07-Jul	08-Ago	09-Set	10-Out	11-Nov	12-Dez
Receitas Próprias até o Mês	1.294.126,56	2.408.877,82	3.293.498,42	4.354.450,87	5.484.949,73	6.503.405,68	7.388.608,21	8.365.125,00	9.321.873,85	10.243.265,50	11.307.046,66	12.780.546,74
Despesas com MDE até o Mês	188.115,74	411.111,76	740.425,37	1.075.390,51	1.332.418,31	1.808.820,88	2.178.312,44	2.592.631,46	2.969.768,25	3.343.867,32	3.648.617,48	4.117.641,34
Percentual	14,54 %	17,07 %	22,48 %	24,70 %	24,29 %	27,81 %	29,48 %	30,99 %	31,86 %	32,64 %	32,27 %	32,22 %

Resumo

	Valores Ideais (a)	Valores até o Mês (b)	Diferença (a-b)
Despesa com MDE	3.195.136,68	4.117.641,34	(922.504,66)
Percentual	25,00 %	32,22 %	(7,22 %)



Para melhor vislumbrarmos os investimentos na educação de Boa Vista, será apresentado a seguir um relatório, com vistas a demonstrar a aplicação dos recursos oriundos de transferências do FNDE, para manutenção das atividades a eles destinadas. O quadro abaixo mostra sinteticamente, os valores recebidos e o montante aplicado por fonte de recurso em 2014.

DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO ORIUNDOS DO FNDE					
RECURSO	SALDO ANTERIOR	RECEITA	RENDIMENTOS	APLICADOS	SALDOS
SALARIO EDUCAÇÃO	3.465,35	124.295,07	3.795,17	115.770,91	15.784,68
PNATE	10.615,64	78.637,68	2.487,04	90.949,38	790,98
MERENDA ESCOLAR	1.256,97	142.272,00	872,16	140.426,90	3.974,23
EDUCAÇÃO INFANTIL	-	58.062,12	3.516,82	8.400,00	53.178,94
BRASIL CARINHOSO	-	30.169,52	424,57	21.540,00	9.054,09
PLANO DE AÇÃO ARTICULADA	-	196.500,00			
PLANO DE AÇÃO ARTICULADA	-	65.553,26	291,73	65.553,26	291,73
FUNDEB	36.134,39	4.075.249,60	33.462,74	4.025.229,82	119.616,91

Descrição sintética das aplicações por fonte de recursos:

SALARIO EDUCAÇÃO: Os recursos do Salário Educação foram aplicados aproximadamente 90% da totalidade recebida. A maior parte desses recursos foram utilizados no pagamento do transporte de estudantes no município, complementando os recursos próprios para tal finalidade.

PNATE: Os recursos do PNATE, também foram utilizados em sua maioria com o transporte de estudantes.

MERENDA ESCOLAR: Os recursos da merenda escolar, foi utilizado em sua totalidade na aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar das escolas municipais. Desse montante 30% foi utilizado através da agricultura familiar conforme exigência legal.

EDUCAÇÃO INFANTIL: Do montante recebido através do programa educação infantil, foi aplicado o valor de R\$ 8.400,00 na aquisição de eletrodomésticos para o setor da educação infantil.

BRASIL CARINHOSO: Com recursos do Brasil Carinhoso, foi adquirida uma Brinquedoteca completa para o setor da educação infantil.

PLANO DE AÇÃO ARTICULADA 1: Os recursos oriundos desse programa ainda encontram-se em banco em sua totalidade, destinada a aquisição de um ônibus escolar.

PLANO DE AÇÃO ARTICULADA 2: Através de pregões eletrônicos, o município fez adesões de atas dos referidos pregões, onde adquiriu eletrodomésticos, mobiliários e transportes escolares para a educação.

FUNDEB: Os recursos do **FUNDEB** foram aplicados no pagamento dos profissionais do magistério. O restante do recurso, manteve as atividades do setor de educação, na aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, de unidades escolares entre outros serviços pertinentes ao setor.

Além dos recursos repassados diretamente para a administração municipal, as escolas com Unidade Executora própria instituída também recebem recursos financeiros específicos, via Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), que em 2014, além do programa de manutenção repassado anualmente, atendeu diversas finalidades, nas formas: PDDE Campo, PDDE Acessibilidade, PDDE Educação Integral.

16.2 Meta e estratégias para o financiamento da educação no município

META 25: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto-PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

(Conforme meta 20 do PNE e meta 28 do PEE)

Estratégias

E25.1 Garantir, entre as metas dos planos plurianuais do Município nos próximos dez anos, previsão do suporte financeiro às metas constantes deste PME;

E25.2 Buscar fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e de esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

E25.3 Ampliar os mecanismos de acompanhamento da execução do salário-educação no município;

E25.4 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do § único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparências e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e os Tribunais de Contas da União e do Estado;

E25.5 Colaborar com a União na implantação do custo Aluno Qualidade Inicial- CAQI, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de

ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade- CAQ;

25.6 Colaborar com a União na implementação do Custo Aluno Qualidade- CAQ, como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades de educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção, e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

E25.7 Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de toda a educação básica;

25.8 Fomentar instrumentos de controle social e transparência pública, em regime de colaboração com a União, Tribunal de Contas do Estado, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, comunidade escolar organizada, fortalecendo no município mecanismos de fiscalização e controle dos recursos destinados à educação, conforme legislação vigente;

E25.9 Promover e assegurar, progressivamente, a autonomia financeira das escolas da rede municipal de ensino, através de repasses de recursos, diretamente as escolas da rede, a partir de critérios objetivos, para serem utilizados na manutenção e cumprimento das propostas pedagógicas;

E25.10 Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal. Como também aplicar, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira de petróleo, gás natural e outros recursos com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI, do caput do Art. 214, da Constituição Federal;

E25.11 Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os gestores da educação, com a comunidade escolar e com outros setores da sociedade;

E25.12 Apoiar, defender e colaborar com prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, vislumbrando o aprofundamento do regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal;

E25.13 Contribuir com a União na definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a ser pactuado na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014;

25.14 Acompanhar, e buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o Município, caso não atinja o valor do Custo Aluno Qualidade Inicial(CAQi) e, posteriormente Custo Aluno Qualidade(CAQ);

E25.15 Estabelecer e garantir a articulação entre as metas deste PME e demais instrumentos orçamentários da União, Estado e do Município (PPAs, LDO, LOAs);

E25.16 Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério e na organização escolar;

E25.17 Garantir aplicação dos recursos financeiros destinados à manutenção, reforma e construção de creches e escolas;

E25.18 Elaborar um cronograma para à aplicação dos recursos financeiros nas escolas públicas com a finalidade otimizar as estruturas físicas, manutenção, patrimônio, como também ampliar os recursos financeiros.

REFERÊNCIAS

BOA VISTA. Lei n.º 313 de 02 de janeiro de 2007. Dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e a criação do Conselho Municipal de Educação. Boa Vista, PB: Prefeitura, 2007.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988, Brasília, 1988.

_____. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 1990.

_____. Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Senado, 1961.

_____. Lei n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Senado, 1971.

_____. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Senado, 1996.

_____. Lei n.º 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Brasília, DF: Senado, 2006.

_____. Decreto n.º 6.094, de 24 de abril de 2007 – Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, Brasília, DF, 2007.

_____. Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei n.º 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996, n.º 10.880, de 9 de junho de 2004, e n.º 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 2007.

_____. Decreto n.º 6.091, de 24 de abril de 2007. Define e divulga os parâmetros anuais de operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o exercício de 2007. Brasília, DF, 2007.

_____. Decreto n.º 6.571, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto no 6.253, de 13 de novembro de 2007. Brasília, DF, 2008.

_____. Decreto n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 2011.

_____. Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação. Brasília, DF: Senado, 2014.

_____. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB nº 13, de 3 de junho de 2009 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, DF, 2009. 116

_____. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 2010.

_____. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20 de outubro de 2010. Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil. Brasília, DF, 2010.

_____. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n.º 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, DF, 2010.

_____. Ministério da Educação. Critérios para um atendimento que respeite os direitos fundamentais das crianças. MEC/SEF/COEDI. Brasília, DF, 1995.

_____. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. 1998.

_____. Ministério da Educação. Indicadores de qualidade na Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF/COEDI, 2009.

_____. Ministério da Educação. Fórum Nacional de Educação. Documento Final da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2010, Brasília, DF, 2010.

_____. Ministério da Educação. Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012. Institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas diretrizes gerais. Brasília, DF, 2012.

_____. Ministério da Educação. Fórum Nacional de Educação. Documento-Referência da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2014. Brasília, DF, 2014.

CAMPOS, Maria Malta; ROSEMBERG, Fúlvia; FERREIRA, Isabel M. Creches e pré-escolas no Brasil. 2.ed. São Paulo: Cortez, 1995

DECLARAÇÃO MUNDIAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA TODOS. Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem. Conferência Mundial sobre Educação para Todos. Jomtien, Tailândia, 1990.

FARIA, Ana Lúcia Goulart. Educação pré-escolar e cultura: para uma pedagogia da Educação Infantil.

SILVA, Maria do Socorro. Educação como direito: reler o passado, refletir o presente e projetar o futuro. In: LUNAS, Alexandra da Costa; ROCHA, Eliene Novaes (Org.). Práticas Pedagógicas e Formação de Educadores (as) do Campo. Brasília: Dupligráfica, 2009. p. 29-48.

PARAÍBA. Documento Base do Plano Estadual de Educação de 23 de maio de 2015. Paraíba, 2015.

Sites consultados:

<http://ide.mec.gov.br>

<http://pne.mec.gov.br>

<http://www.ibge.gov.br>

<http://www.inep.gov.br/educacenso>

<http://www.ideb.inep.gov.br>

<http://www.qedu.org.br>

<http://www.observatoriodopne.org.br>

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

<http://www.todospelaeducacao.org.br>

<http://www.deolhonosplanos.org.br>

ANEXOS